



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional

do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das CONTRATADAS e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 - Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de CONTRATADAS que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de CONTRATADAS que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das CONTRATADAS na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de

modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/045

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo mediante parecer **GEPAC-COCOM Nº 2022/183** e decisão do Comitê da DIREP, datada de 10/05/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de Nº **2022/045**, do tipo menor preço global por lote, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014; Lei Complementar 155/16; Lei 10.520, de 17 de julho 2002; Lei nº 12.846, de agosto de 2013; Decreto nº 89.056, de 24.11.1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10.08.1995; Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001; Decreto nº 4.485 e 25 de novembro de 2002; Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015; Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018; Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 e suas respectivas alterações, cujo objeto consta no **item 1**.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	fls.36 a 61
ANEXO I-A	Distribuição por localidade com quantitativos para os Modelos “A” E “B”	fls.62 a 72
ANEXO I-B	Distribuição por localidade com quantitativos para os Modelos “C”	fls.73
ANEXO I-C	Especificação técnica dos Equipamentos	fls.74 a 82
ANEXO I-D	Termo de Recebimento de bens adquiridos	fls.83
ANEXO I-E	Modelo de Planilha de Controle de Número Por série por localidade	fls.84
ANEXO II	Proposta	fls. 85 a 86
ANEXO III	Modelo de Declaração conforme Item 18.1.1 do Edital	fls.87
ANEXO IV	Declaração de Conhecimento do Teor do Decreto Nº 7.203, de 04/06/2010	fls.88
ANEXO V	Declaração de Conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa	fls.89
ANEXO VI	Declaração conforme Artigo 38 da Lei 13.303/2016.	fls.90
ANEXO VII	Minuta de Instrumento Contratual	fls.91 a 115
ANEXO VIII	Termo de Compromisso e sigilo de Dados Pessoais	fls.116 e 119
ANEXO IX	Matriz de Risco	fls.120

As propostas serão abertas no **dia 28/07/2022**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacoes@basa.com.br:

As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/045** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de 1.368 (hum mil trezentos e sessenta e oito) notebooks, conforme especificação técnica para os modelos “A”, “B” e “C”, compreendendo a gestão de entrega física dos computadores nas unidades, implantação com gestão de dados do usuário (backup) e atendimento presencial “on site” nas ocorrências de garantia dos equipamentos com SLA pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para atender às necessidades das unidades do Banco da Amazônia.
- 1.2 A Licitação será realizada em 02 Lotes, conforme descrição dos itens e quantidades abaixo:

Lotes	Descrição	Quantidade
01	NOTEBOOK TIPO A – NOTEBOOK, 16 GB DE RAM E SSD DE 512 GB, COM WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS PORTUGÊS BRASIL INSTALADO, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO PARA WINDOWS 11 PRO 64 BITS EM PORTUGUES BRASIL.	330
01	NOTEBOOK TIPO B – NOTEBOOK, 8 GB DE RAM E SSD DE 256 GB, COM WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS PORTUGÊS BRASIL INSTALADO, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO PARA WINDOWS 11 PRO 64 BITS EM PORTUGUES BRASIL.	1.027
02	NOTEBOOK TIPO C – NOTEBOOK, 16 GB DE RAM E SSD DE 512 GB, COM WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS PORTUGÊS BRASIL INSTALADO, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO PARA WINDOWS 11 PRO 64 BITS EM PORTUGUES BRASIL.	11
	Total de Equipamentos	1.368

- 1.3 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global por lote/item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Os equipamentos deverão atender as **Especificações Técnicas** contidas no item **5 do Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.
- 1.5 O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocado para realizar a **Amostra Técnica da Solução Ofertada** (prova de conceito), que deverá ser realizada na forma do item **16** do Termo de Referência **ANEXO I** – deste Edital.

2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO LOCAL:

2.1 Assistência Técnica: A assistência técnica aos equipamentos contratados será de 48 (quarenta e oito) meses, o atendimento deverá ser presencial “on site” para atender as necessidades do Banco da Amazônia e de suas unidades, conforme consta no item 17 do Termo de Referência- **ANEXO I** deste Edital.

2.2 Local de entrega: Todas as atividades relacionadas a entrega, implantação, manutenção e prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência serão prestadas em instalações localizadas nos endereços das 119 (cento e dezenove) unidades do Banco da Amazônia, Matriz, Escritórios, Agências, Superintendências ou nas Centrais de Crédito e Cadastro da CONTRATANTE, conforme especificado na distribuição **ANEXO I A e B** do **Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar desta licitação as EMPRESAS que:

3.2.1 - estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

3.2.2 - possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de **5%** (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;

3.2.3 - estejam constituídas sob forma de consórcio;

3.2.4 -estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou liquidação**;

3.2.5 tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.6 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.6.1 - as penalidades dos **subitens 3.2.5 e 3.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 - As LICITANTES interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

4.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.

4.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.

4.5 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.1 O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 - A **perda** da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.9 - Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.

4.9.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do BANCO como Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Micro empresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 – Valor Unitário e total do item;

5.1.2 – Marca (se for o caso);

5.1.3 – Fabricante (se for o caso);

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 5.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6** - O Licitante devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.1** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da EMPRESA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.2** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.compras.gov.br.
- 6.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A CONTRATANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A Licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.5** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 6.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.7** Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.8** A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9** Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.9.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.9.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.9.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte.
- 6.9.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.9.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 6.9.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.9.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.9.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.9.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o BANCO às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.9.8** Caso o BANCO deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 25.07.2022**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 7.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h00 serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de **esclarecimentos** encaminhados após as 18h00 do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.4** As **impugnações** serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 25.07.2022** nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 .
- 7.5** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h00** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

- 7.6 As impugnações encaminhadas **após as 17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.8 Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br.
- 7.9 O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/collagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 7.10 Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os Licitantes.
- 7.11 -Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 Os Licitante poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4 As microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Incumbirá ao BANCO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6 Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do BANCO melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o) a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 9.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 9.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
- 9.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7-O** sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8** -O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- 9.9** - Como requisito para a participação no Pregão a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.10** - As Licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 9.11** - A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por CONTRATANTE que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais combinações legais.
- 9.12** - O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à Licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas Licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 9.13** - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).

9.14 - A confirmação acerca do atendimento, pelas Licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

9.15 - Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.

9.16 - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. DOS LANCES

10.1- Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o BANCO imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3 O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global por lote**;

10.4 A Empresa somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.5 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00** (cem reais).

10.6 O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

10.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.13 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 10.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.16** Durante o transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.17** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por item.
- 10.17.1** Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.19** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.26 A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.27.1 no país;

10.27.2 por empresas brasileiras;

10.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à EMPRESA que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.29.2 O pregoeiro solicitará à empresa melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.31 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.32 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta comercial final da empresa declarada vencedora com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico

11.2 O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos Licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.

11.3 Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

- 11.4** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@basa.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) CONTRATANTE(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- 11.5** A Licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar da empresa no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 12.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 (quando for o caso).
- 12.2** O Licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 12.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio CONTRATANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.5** O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for

o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.

12.7.2 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Empresa que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a empresa para que seja obtido preço melhor.

12.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

12.11- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.

12.13A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global por item** do objeto da licitação.

12.13.1 O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global por lote/item**, conforme especificações no Termo de Referência-**ANEXO I**, deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.

12.14A proposta encaminhada pela Licitante deverá estar descriminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.

12.15Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a Licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

12.16Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

- 12.17** Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.
- 12.18** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.
- 12.19** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.20** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.21** A Proposta de Preços deverá conter:
- 12.21.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.
- 12.21.2** conter a indicação do Banco, número da conta e agência do vencedor, para fins de pagamento.
- 12.21.3** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;
- 12.21.4** Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;
- 12.21.5** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;
- 12.21.6** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;
- 12.21.7** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência -**ANEXO I** deste Edital.
- 12.21.7.1** A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.
- 12.21.8** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado-tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO-II**, deste Edital.
- 12.21.9** Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.
- 12.21.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.22** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.23** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

- 12.23.1**Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.24**A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.25**A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.
- 12.26**As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 12.27**A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais a prestação de serviços se destina.
- 12.28**Serão recusadas as propostas que:
- 12.28.1** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 12.28.2** Sejam omissas;
- 12.28.3** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- 12.28.4** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;
- 12.28.5** Não restar comprovado sua exequibilidade.
- 12.29**O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos Licitantes.
- 12.30**O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.31**Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade do BANCO , para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.32**O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.
- 12.33**Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.34 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante detendor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado Habilitado e será convocado para apresentação das Amostras do Objeto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Aceita a proposta do Licitante detendor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detendor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 - SICAF;

13.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das CONTRATADAS apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 A CONTRATANTE será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da CONTRATANTE será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.7 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.8 É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do CONTRATANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita

pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.9.1 -Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.14 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **no item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.

13.15 Caso a documentação do BANCO não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.

13.16 Ressalvado o disposto no item **8.3**, os Licitante deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de habilitação:

14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2 Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4 Inscrição no Registro Público de empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 14.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que especifique(m) em seu objeto os fornecimentos realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local do fornecimento, atentando ao **item 25** do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

15.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.

15.3 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

15.2.1 A comprovação de que trata o **subitem 15.1** - será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento e prestação dos serviços de garantia em características similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

15.2.2 Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de fornecimentos similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou fornecimentos correspondentes a 10% (dez por cento) da quantidade de cada item desta licitação;

15.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

16.2 prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;

16.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.4 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;

- 16.5 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 16.6 caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.8 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.9 caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 17.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 17.2.1 entenda-se por "na forma da lei":
 - a) **quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
 - b) **quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a Licitante for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
 - c) **sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- 17.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da Licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 17.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 17.5 Caso a Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

- 17.5.1 a comprovação da **boa situação financeira** da Licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a CONTRATANTE que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}$$

LG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

SG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante

LC = -----
Passivo Circulante

- 17.6 os índices de que trata o **subitem 16.5.1** serão calculados pela Licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- 17.7 a Licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.
- 17.8 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas para esse certame, àquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura da sessão desta licitação.

18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 18.1 As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas, observado o disposto no subitem 11.1, deste Edital.
- 18.1.1 declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- 18.1.2 declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital;
- 18.1.3 declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VI** deste Edital;
- 18.1.4 declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO V** deste Edital;
- 18.2 a Licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa

condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;

- 18.3 a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da empresa e a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta do Contrato;
- 18.4 no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

19 DO JULGAMENTO

- 19.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global por item**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.
- 19.2 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.
 - 19.2.1 A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.9.1** deste Edital.
- 19.3 Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 19.4 Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 19.4.1 a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
 - 19.4.2 não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 19.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - 19.4.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 19.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.9.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a licitante autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 19.6 O disposto nos **subitens 6.9.1 e 10.24** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

20 DO RECURSO

- 20.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do BANCO qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual

qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

- 20.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 20.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 20.4** A falta de manifestação motivada pela empresa quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 20.5** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.6** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 20.7** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 20.8** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 20.9** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 20.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 20.12** Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 20.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na **Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos** (GEPAC), 2º andar, bloco B, do Edifício-Sede do Banco, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

21 A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:

- 21.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão

pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 21.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando O BANCO declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 21.3** Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 21.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 21.5** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da empresa manter seus dados cadastrais atualizados.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 22.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 23.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da fase de lances conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.
- 23.2** Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXOS I** deste Edital do Pregão Eletrônico 2022/045.
- 23.3** O **CONTRATANTE** não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

24 DO ORÇAMENTO

- 24.1** Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas rubricas abaixo:

D/I	Rubrica	Objeto
Investimento	26.165-3	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos – Direção Geral
Investimento	26.165-3	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos – Agências, Superintendências e postos.
Despesa	82.070-9	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos – Agências, Superintendências e postos. Suporte Técnico
Despesa	82.114-4	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos – Agências, Superintendências e postos. Pendrives de restauração

25 DA CONTRATAÇÃO

- 25.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.
- 25.1.1** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.
- 25.2** O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO-VII**, deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.
- 25.3** no caso de a **CONTRATANTE** vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;
- 25.4** Caso a **CONTRATANTE** vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 25.5** O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:
- 25.5.1** deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
- 25.5.2** tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 25.5.3** recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
- 25.5.4** atrasar, injustificadamente, o fornecimento;
- 25.5.5** cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;
- 25.5.6** promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

26 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 26.1** Constituem as obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 10** do Termo de Referência ANEXO I e da Cláusula VIGÉSIMA da minuta do contrato -Anexo VII, deste Edital.
- 26.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 9** do Termo de Referência ANEXO I e da Cláusula VIGÉSIMA PRIMEIRA da minuta do contrato - Anexo VII, deste Edital.

27 DO PAGAMENTO

- 27.1** O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CONTRATANTE em parcelas em intervalos não inferiores a 30 dias, quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferentemente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência da entrega dos equipamentos e da confirmação da execução do serviço de migração de dados nas unidades.
- 27.2** A CONTRATADA Deverá enviar em conjunto com a Nota Fiscal dos equipamentos, O Termo de Recebimento de Bens Adquiridos, ANEXO I-D, preenchido e assinado por funcionário do Banco da Amazônia que ateste recebimento dos bens na quantidade e na especificação dos modelos entregues nas unidades.
- 27.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente e o Termo de Recebimento de cada uma das unidades, serão examinados diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará dentro do prazo de 15 dias úteis, o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará o processo para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 27.4** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco;
- 27.5** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado;
- 27.6** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.
- 27.7** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 27.8** As demais condições de pagamento estão dispostas na cláusula sexta da minuta do contrato (anexo VII) deste edital.
- 27.9** No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento;
- 27.10** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os relatórios previstos no Contrato, além da documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
- 27.10.1** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND

- 27.10.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 27.10.3** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 27.10.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 27.10.5** Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e
- 27.10.6** Declaração do Simples Nacional, caso seja optante

27.11 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

27.12 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

27.13 As notas fiscais não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir da sua reapresentação e devidamente corrigidas.

27.14 A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

27.15 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

27.16 O CONTRATANTE não efetuará o resarcimento de nenhum imposto pago pela CONTRATADA em função da emissão de Notas Fiscais com CNPJ diferentes para faturamento. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, a fim de que sejam adotadas as providências referentes ao pagamento

27.17 A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do CONTRATANTE, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da Nota Fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

28 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

28.1 As condições de reajuste estão dispostas no item 15 do Termo de Referência (Anexo I) e na cláusula sétima da minuta do contrato (Anexo VII) deste Edital.

29 DAS FASES DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

29.1 Os prazos de ativação e implantação dos serviços estão dispostos no item **17** do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital 2022/045.

30 DA GARANTIA DO SERVIÇO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

30.1 A garantia dos Serviços estão dispostas no item **18** do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital 2022/045.

31 DAS VEDAÇÕES

31.1 O contrato firmado entre o Banco e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

31.2 É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, salvo se autorizado pelo Banco;

31.3 A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:

30.3.1 veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

30.3.2 utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

31.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

31 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

31.1 Todas as condições acerca das sanções administrativas estão dispostas no **item 21** do Termo de Referência (Anexo I), na cláusula Décima Terceira da minuta do contrato (Anexo VII) deste Edital.

32 DA RESCISÃO

32.1 As condições que tratam da RESCISÃO estão dispostas no **item 22** do Termo de Referência (Anexo I) e a cláusula Décima Sexta da minuta do contrato (Anexo VII) deste Edital.

33 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

33.1 Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

33.2 A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC/COGEC.

33.3 A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada pela GPROD mediante a designação de fiscais do serviço através de Ordem de Serviço.

- 33.4** O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstaciados elaborados por cada Unidade do Banco onde os serviços serão executados, a partir da apuração das possíveis ocorrências do Edital do Pregão Eletrônico N° 2022/045.
- 33.5** Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas neste Edital.
- 33.6** A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e no Contrato.
- 33.7** A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 33.8** As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e serão realizadas também pelo Fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Unidade do Banco onde os serviços serão executados.
- 33.9** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 33.10** Os contatos entre o Banco e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.
- 33.11** A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 33.12** O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- 33.13** O Gestor do serviço será responsável ainda por:
- 33.13.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
 - 33.13.2** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
 - 33.13.3** Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
 - 33.13.4** Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
 - 33.13.5** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
 - 33.13.6** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

34 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 34.1** As condições que tratam deste tópico estão dispostas no item 8 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital 2022/045.

35 DO SIGILO DE INFORMAÇÕES E DA CONFIDENCIALIDADE

- 35.1** As condições que tratam deste tópico estão dispostas nos itens **12 e 13** do Termo de Referência (Anexo I) e a cláusula Décima Sexta da minuta do contrato (Anexo VII) deste Edital.

36 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

36.1 A CONTRATADA, se compromete as obrigações socioambientais, tais como:

- a)** prevenção de trabalho escravo e infantil;
- b)** respeito ao meio ambiente e;
- c)** combate a todas as formas de corrupção.

36.2 A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os resíduos, suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

36.3 A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, com observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais.

36.4 A CONTRATADA deverá garantir através das boas práticas de uso que:

- O equipamento seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- O fabricante e os equipamentos deverão atender ao Rótulo Ambiental da ABNT como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Alternativamente será aceito certificação EPEAT considerando país Brasil.
- Os equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;
- O fabricante deverá apresentar junto à proposta, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (IBAMA) válido e em atendimento às diretrizes a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante deverá possuir sistema de logística reversa.

37 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

37.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

c) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>.

37.2 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

37.3 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

38 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

38.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma CONTRATADA atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

38.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

38.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

38.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

38.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

38.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

38.7 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

- 38.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 38.9** Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 38.10** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.
- 38.10.1** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 38.10.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 38.11** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 38.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **CONTRATANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 38.13** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 38.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, 800-2º Andar-Bloco B, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 18 de julho de 2022.
Leandro Eduardo Valente dos Santos
Gerente Executivo Intº. da GEPAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/045**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS****1. OBJETO:**

Realizar a aquisição de **1.368 (hum mil trezentos e sessenta e oito)** notebooks, conforme especificação técnica para os modelos “A”, “B” e “C”, compreendendo a gestão de entrega física dos computadores nas unidades, implantação com gestão de dados do usuário (backup) e atendimento presencial “on site” nas ocorrências de garantia dos equipamentos com SLA pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para atender às necessidades das unidades do Banco da Amazônia, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

A licitação deverá ocorrer em regime de pregão eletrônico cujo vencedor do certame será o fornecedor que apresentar o menor preço global para o lote único. Considerando a natureza da contratação, a escolha da modalidade Pregão se mostra mais vantajosa, uma vez que proporciona maior disputa entre os interessados e, possivelmente, possibilitará a obtenção de um preço mais vantajoso para a Administração. A escolha pelo tipo, menor preço global, está relacionada a inviabilidade em se dividir o objeto licitado em vários itens e/ou lotes para múltiplos vencedores.

Deverão ser criados 2 (dois) lotes distintos no processo de licitação, devendo um deles comportar os modelos “A” e “B, e um segundo lote contendo o modelo “C”.

2. JUSTIFICATIVA:

Em termos de Infraestrutura, no atual cenário o Banco da Amazônia encontra-se com mais de 50% do seu parque tecnológico de computadores fora da garantia do fabricante. Nesse ponto, cabe considerar que a maioria dos microcomputadores já atingiram mais de (cinco) anos de uso. Além disso, esses equipamentos já se encontram tecnologicamente defasados, estando expostos a defeitos de hardware, dificuldade de reposição de peças, ausência de atualizações do fabricante de hardware resultando em elevado custo de manutenção, além da descontinuidade do sistema operacional presente nesses equipamentos.

Soma-se a isso, a descontinuidade do sistema operacional presente nesses equipamentos, Windows 7, o qual não pode mais receber suporte e atualizações da Microsoft após a data de 14 de janeiro de 2020, representando risco a segurança corporativa ocasionada por vulnerabilidade a ataques cibernéticos causados por vírus e

worms, além de comprometer informações armazenadas nas estações de trabalho. Soma-se a isso, eventuais problemas de compatibilidade das versões mais atuais de softwares de mercado como office 365 e o sistema operacional Windows 7.

Os funcionários do Banco da Amazônia utilizam os recursos tecnológicos para a execução das atividades-meio (administrativas) como para as atividades finalísticas (acesso e liberação em sistemas bancários). Esses serviços são considerados essenciais para a concretização das atividades institucionais, de tal forma que a aquisição se justifica pela necessidade de prover a infraestrutura de hardware necessária para atender as necessidades da Matriz e demais Unidades Administrativas do Banco da Amazônia.

Além disso, existe número substancial de chamados solicitando reposição e troca de equipamentos nas Centrais de Credito e Cadastro, ressalta-se que parte dos equipamentos dessas unidades foi composta por redirecionamento de equipamentos usados de outras unidades, bem como da Matriz, por isso encontra-se equipamentos com dez anos de uso nas unidades prejudicando o desempenho das atividades por parte dos funcionários e comprometendo a execução das atividades.

O novo Planejamento Estratégico consolida objetivos que devem direcionar a atuação e mobilização de esforços organizacionais, dentre os quais destacam-se: Garantir resultados sólidos e crescentes, ter foco na eficiência operacional e fortalecer a governança corporativa. Para a consecução dos objetivos previstos, o Banco previu em seu atual Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI, a contemplação de objetivos estratégicos de negócio, destacando-se o item “Implantar a inovação e modernização digital”, o qual estabelece a necessidade da definição de estratégias de TI claras e adequadas ao PE do Banco.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo para prestação de serviços, é de 60 (sessenta meses), nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos - Banco da Amazônia.

4. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS, LOCAIS DE INSTALAÇÃO E ATENDIMENTO:

Os itens de serviço comporão um único lote e obedecerão aos quantitativos expressos abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
01	NOTEBOOK TIPO A – NOTEBOOK, 16 GB DE RAM E SSD DE 512 GB, COM WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS PORTUGÊS BRASIL INSTALADO, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO	330

	PARA WINDOWS 11 PRO 64 BITS EM PORTUGUES BRASIL.	
02	NOTEBOOK TIPO B – NOTEBOOK, 8 GB DE RAM E SSD DE 256 GB, COM WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS PORTUGÊS BRASIL, INSTALADO COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO PARA WINDOWS 11 PRO 64 BITS EM PORTUGUES BRASIL.	1.027
03	NOTEBOOK TIPO C – NOTEBOOK, 16 GB DE RAM E SSD DE 512 GB, COM WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS PORTUGÊS BRASIL INSTALADO, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO PARA WINDOWS 11 PRO 64 BITS EM PORTUGUES BRASIL.	11
	Total de Equipamentos	1.368

Todas as atividades relacionadas a entrega, implantação, manutenção e prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência serão prestadas em instalações localizadas nos endereços das 119 (cento e dezenove) unidades do Banco da Amazônia, Matriz, Escritórios, Agências, Superintendências ou nas Centrais de Crédito e Cadastro da CONTRATANTE, conforme especificado na distribuição **ANEXO 1**;

Não serão aceitas entregas realizadas em lotes em uma só localidade quando a CONTRATANTE tiver mais de uma unidade localizada no mesmo município. Cada unidade deverá receber seus equipamentos, conforme distribuição firmada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Os custos de frete e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA. Todos os impostos relacionados à entrega dos equipamentos, quando aplicáveis, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Todo o processo fiscal de entrega (envio de ativos, distribuição logística nas Unidades do Banco da Amazônia, gestão de notas fiscais e correlatos) deverão ser totalmente geridos e custeados pela CONTRATADA.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos objeto da prestação dos serviços comporão um único lote. O qual deverá ser entregue documento definido como “ponto a ponto”, onde na primeira coluna se lê a característica técnica exigida no item e na segunda coluna, o nome do documento, a página e a linha que comprove, pelo fabricante do equipamento, o atendimento do item requerido. Serão aceitos catálogos ou links do site oficial do fabricante.

A falta dos documentos de comprovações, do documento “ponto a ponto” ou o não atendimento às exigências descritas neste anexo implicará a desclassificação imediata da PROPONENTE.

Nas especificações técnicas, quando houver qualquer menção a marcas, podem ser consideradas como mera referência, podendo-se optar por componentes de marcas similares, desde que atendam plenamente às especificações mínimas definidas e seja compatível, entre si, toda a solução (hardware e software) oferecida.

ITEM 01 – NOTEBOOK TIPO A:

Modelo	Configuração
Tipo A	Notebook, processador core i7 com 16 GB de RAM e SSD de 512 GB, com Windows 10 professional, português, 64 bits (licenciado) com direito de upgrade para Windows 11.

ITEM 02 – NOTEBOOK TIPO B:

Modelo	Configuração
Tipo B	Notebook, processador core i5 com 8 GB de RAM e SSD de 256 GB, com Windows 10 professional, português, 64 bits (licenciado) com direito de upgrade para Windows 11.

ITEM 03 – NOTEBOOK TIPO C:

Modelo	Configuração
Tipo C	Notebook, processador core i7 com 16 GB de RAM e SSD de 512 GB, com Windows 10 professional, português, 64 bits (licenciado) com direito de upgrade para Windows 11.

As configurações técnicas dos equipamentos a serem contratados, encontram-se especificadas no **Anexo 2**.

Observando como referência a dificuldade de logística de algumas unidade do Banco, tomando como base a localização geografia, a distância dos grandes centros urbanos, a limitação de locomoção por meio das vias de transporte tradicionais, bem como a deficiência de infraestrutura tecnológica de link de comunicação, a imagem dos equipamentos deverá ser fornecida em partição oculta no disco SSD do equipamento bem como em pen driver, o qual deverá ser entregue na Matriz do Banco da Amazônia, conforme quantitativo especificação estabelecida no **anexo 1**.

Cada Unidade do Banco da Amazônia deverá receber 02 (dois) pen drives, sendo 01 pen drive com a imagem de restauração do modelo tipo A e 01 pen drive com a imagem de restauração do modelo tipo B. Em exceção destaca-se a Matriz do Banco da Amazônia, a qual deverá receber 30 (trinta) pen drives, sendo 15 pen drives do modelo tipo A e 15 pen drives do modelo tipo B. Para manter o controle e segurança, o total de pen drives da contratação, deverá ser remetidos a Matriz do Banco da Amazônia, a qual fará a guarda dos pen drivers, remetendo as unidades posteriormente, conforme as necessidades de restauração de imagem dos equipamentos.

Cada pen drive deverá ser identificado com marcação de modelo “MODELO A”, “MODELO B” ou “MODELO C”, podendo a marcação ser por meio de adesivo, case, capa ou gravação em alto relevo, no intuito de identificar a mídia de recuperação por modelo.

ITEM 03 – Item Acessório Pen drive para recuperação e restauração de imagem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1.	PEN DRIVE RESTAURAÇÃO DE IMAGEM MODELO DE NOTEBOOK TIPO A – MATRIZ	15
2.	PEN DRIVE RESTAURAÇÃO DE IMAGEM MODELO DE NOTEBOOK TIPO B - MATRIZ	15
3.	PEN DRIVE RESTAURAÇÃO DE IMAGEM MODELO DE NOTEBOOK TIPO C - MATRIZ	2
4.	PEN DRIVE RESTAURAÇÃO DE IMAGEM MODELO DE NOTEBOOK TIPO A – PARA UNIDADES EXTERNAS A MATRIZ	132
5.	PEN DRIVE RESTAURAÇÃO DE IMAGEM MODELO DE NOTEBOOK TIPO B - PARA UNIDADES EXTERNAS A MATRIZ	132
	Total de pen drives a ser entregues na Matriz	296

A distribuição dos itens acessórios pen drives por unidade, encontram-se especificadas no **Anexo 1**.

6. FORMA DE COMUNICAÇÃO:

O canal de comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual ocorrerá preferencialmente através da figura do Preposto. O preposto é o representante da CONTRATADA junto ao Banco da Amazônia.

A CONTRATADA deverá disponibilizar em reunião de largada após assinatura contratual e-mail próprio, no qual poderá ser acionada para tratar de assuntos relacionados ao contrato.

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO nas formas e nos padrões relacionadas no quadro abaixo.

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	E-mail	Contratante	Contratada	Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato.	Sempre que necessário.
2	Ata de reunião	Contratante	Contratada	Registro das reuniões realizadas entre a contratante e a contratada	Sempre que houver reunião entre as partes.
3	Comunicação formal Carta Registrada, podendo ser enviada por e-mail.	Contratante	Contratada	Relato, cobrança ou registro de alguma ocorrência contratual através de: Ofício remetido por carta registrada, ou por e-mail.	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC/COGEC.

A fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela Gerência de Infraestrutura e Produção (GPROD), e confirmado pelo Gestor da Unidade onde a obra está sendo realizada através de Termo de Recebimento e suas atribuições estarão definidas no Parágrafo Oitavo desta Cláusula.

As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e será realizada também pelo fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Gerência de Infraestrutura e Produção (GPROD).

O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar. A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

Os contatos entre o Banco e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco. A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL:

A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, sem ônus, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços e dos resultados produzidos em consequência dos serviços, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel e/ou em mídia eletrônica.

A utilização de quaisquer produtos sem a autorização expressa do proprietário constituirá falta grave, podendo resultar na aplicação de sanções à CONTRATADA, inclusive em rescisão contratual. É vedada a utilização de software proprietário licenciado ou não sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades da CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades, previstas no Termo de Referência e demais anexos, ressalvados os casos de matéria sigilosa.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desempenho das atividades, previstas no Termo de Referência e demais anexos.

Verificar e atestar as notas fiscais e os termos de recebimento dos equipamentos por unidade.

Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo mínimo de até 10 (dez) dias úteis, após o atesto das notas fiscais e termos de recebimento enviadas pela CONTRATADA, desde que, cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato. Os pagamentos internalizados na CONTRATANTE ocorrem nos dias 05, 10 ou 15 e são enviados com no mínimo 5 dias úteis a partir do recebimento das notas e documentações ao setor responsável pelos pagamentos da CONTRATANTE.

Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de colaboradores designados. Designar dois (02) profissionais, para atuarem, respectivamente, como ponto focal e ponto focal substituto, para atuar na gestão do Contrato, incluindo aprovações de documentação que compõe processo de pagamento.

Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional, informados neste Termo de Referência.

Fornecer os normativos e procedimentos da empresa para conhecimento e ciência formal dos empregados da CONTRATADA. Apurar multas e aplicar sanções.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATATADA:

Encaminhar à unidade fiscalizadora da CONTRATANTE a nota fiscal dos equipamentos entregues nas unidades de destino acompanhada dos termos de

recebimento de bens, itens indispensáveis para o pagamento dos equipamentos entregues.

Realizar a entrega dos Notebooks de forma correta e ordenada, bem como de itens acessórios como pen drivers na quantidade correta, conforme planilha de distribuição.

Responder por quaisquer danos causados, diretamente, a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados, durante a execução dos serviços.

Encaminhar à unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, planilha logica (Excel) com número de série de equipamentos por modelo entregue nas localidades, os dados presentes nessa planilha serão utilizados pelo setor de patrimônio do Banco da Amazônia para criar e localizar os equipamentos. Conforme **ANEXO 4** deste termo de referência.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.

Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais, com a equipe da CONTRATANTE.

Manter-se, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços, objeto do Termo de Referência, dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.

Reportar, à CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades, que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.

Guardar sigilo sobre dados e informações, obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

Obedecer, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança, implementados no ambiente de TIC da CONTRATANTE. Providenciar cópia da norma de segurança da informação e das demais normas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, para todos os profissionais da CONTRATADA, alocados na execução dos serviços, bem como, zelar pela observância de tais normas.

Arcar com os custos de deslocamento da equipe de implantação dos equipamentos na baía dos usuários. No período de garantia do fabricante, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de

integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Banco da Amazônia.

Entregar planilha descritiva de equipamentos, contendo informações como tipo de modelo “A”, “B” ou “C”, número de serie do equipamento e localidade entregue. Caso a CONTRATANTE, forneça o número de patrimônio de cada equipamento este também deverá ser inserido na planilha.

A pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá criar etiqueta autoadesiva para cada equipamento ofertado, na etiqueta deverão estar contidas as informações: **Número de Série, Tipo de Modelo “A”, “B” ou “C” e Número de Patrimônio, fornecido pela CONTRATANTE.**

Realizar a criação da imagem dos equipamentos, bem como criar as mídias de recuperação conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Atender os chamados de assistência técnica dentro do prazo estabelecido de SLA durante a garantia dos equipamentos de 48 meses. A garantia contratada na modalidade “ON SITE” deverá ser no padrão do fabricante.

Para o atendimento dos chamados de assistência técnica nos quais for necessário ocorrer a troca da unidade de estado sólido (SSD), a unidade de estado sólido substituída deverá permanecer de posse do Banco da Amazônia em atendimento a LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

Realizar SANITIZAÇÃO dos discos utilizados pelos técnicos externos no processo de implantação dos equipamentos ao realizar backup dos dados dos usuários das unidades externas a Matriz, visando resguardar o sigilo e confidencialidade dos dados internos do Banco da Amazônia, bem como estar aderente a legislação vigente em relação a LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

11. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados à contratação estão previstos na rubrica:

D/I	Rubrica	Objeto
Investimento	26.165-3	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos – Direção Geral
Investimento	26.165-3	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos – Agências, Superintendências e postos.
Despesa	82.070-9	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos – Agências, Superintendências e postos. Suporte Técnico
Despesa	82.114-4	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos – Agências, Superintendências e postos. Pendrives de restauração

12. SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se por si, seus empregados diretamente envolvidos no escopo da presente contratação, a manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações identificadas como confidenciais no momento de sua divulgação, por um prazo de 06 (seis) anos a contar da data de assinatura do presente Contrato.

A CONTRATADA se obrigará a revelar as informações decorrentes do Contrato firmado, exclusivamente, a seus Prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.

A CONTRATADA se obriga ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE e atender os padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do CONTRATANTE, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.

Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, a qual a CONTRATADA tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o CONTRATANTE vier a tornar públicos.

A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em contrato como liberadores dessa obrigação.

13. CONFIDENCIALIDADE:

Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade sobre Segurança da Informação da CONTRATANTE, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas;

O referido Termo deverá ser assinado pelo representante da CONTRATADA, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, sendo entregue no ato da assinatura do contrato.

14. CONSÓRCIO:

Não será permitido a modalidade de CONSÓRCIO no referido processo licitatório.

15. REAJUSTE CONTRATUAL:

O valor deste Contrato será reajustado pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mediante solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Em conformidade com a IN 04 SLTI/MP nº 09/2014, a prorrogação do CONTRATO será, dentre outras condições, precedida de análise quanto à manutenção da necessidade da contratação e de pesquisa de mercado para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o Banco da Amazônia.

O(s) CONTRATO(S) somente sofrerá (ão) alteração (ões) por meio de Termo Aditivo, consoante disposto no artigo 81 da Lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações.

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, através também de Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e desde que solicitado pela CONTRATADA antes do término da vigência contratual.

16. DA AMOSTRA DO OBJETO

16.1 DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO: Após conhecido o resultado da licitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que atender a todos os requisitos de habilitação, será convocado para realizar a Amostra Técnica da Solução Ofertada (prova de conceito). Deverá enviar Amostra Técnica dos equipamentos no prazo de até 10 dias úteis da data da convocação pelo pregoeiro(a).

A licitante, na data agendada, terá direito a um dia útil, de 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de almoço de 12:00 às 14:00, para demonstrar todas as exigências discriminadas ao longo deste anexo. Em nenhuma hipótese será concedido prorrogação deste prazo.

A Amostra Técnica da Solução Ofertada visa à aferição da real capacidade da Solução Tecnológica ofertada pelo licitante bem como a comprovação de atendimento às exigências técnicas e requisitos obrigatórios do edital.

No caso de o licitante ofertante do melhor lance não for aprovada na Amostra Técnica da Solução Ofertada, o pregoeiro convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarado vencedor.

A CONTRATANTE fornecerá apenas a infraestrutura de rede e internet.

Todos os itens descritos nesta Amostra Técnica da Solução Ofertada deverão ser demonstrados, à exceção da restauração completa do dispositivo, embora o mecanismo deva ser apresentado e os itens diretamente mencionados nas tarefas a serem realizadas.

A Amostra Técnica da Solução Ofertada deverá ser entregue na MATRIZ, com destinação a Gerência de Infraestrutura (GPROD), localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 800, CEP 66010-000, 5º Andar Bloco A, Belém, Pará, 01 (uma) amostra de cada unidade dos notebooks ofertados no processo licitatório (Tipo A, Tipo B e Tipo C). As despesas de envio e custeio dos equipamentos deverá correr por custas do detentor da proposta classificada em primeiro lugar. Os equipamentos deverão vir apenas com o sistema operacional Windows 10 professional 64 bits instalado e atualizado. A licença de uso deve permitir atualização para Windows 11 professional 64 bits instalado e atualizado. A CONTRATANTE, em no máximo 10 dias, realizará a validação (aprovação) dos equipamentos, a PROPONENTE, deverá fornecer todos os esclarecimentos necessários bem como elucidação de dúvidas acerca da configuração técnica dos equipamentos, caso seja necessário deverá participar ou demonstrar as configurações dos equipamentos de forma presencial ou remota.

Validadas as configurações técnicas dos equipamentos deverá a área técnica da GPROD informar ao pregoeiro do Banco da Amazônia que os equipamentos ofertados estão aptos a serem contratados, dando continuidade a assinatura do contrato.

17. FASES DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO:

17.1. SUMÁRIO DE COMPROVAÇÃO “PONTO A PONTO”

Deverá ser entregue documento definido como “ponto a ponto”, onde na primeira coluna se lê a característica técnica exigida no item e na segunda coluna, o nome do documento, a página e a linha que comprove, pelo fabricante do equipamento, o atendimento do item requerido. Serão aceitos como documento comprobatório catálogos, links do site oficial do fabricante ou declaração do fabricante. Abaixo exemplo, ilustrativo, do que é exigido:

ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	Comprovação
ITEM 02 – NOTEBOOK TIPO A*	-
Processador: Deve pertencer ao segmento de processadores Mobile do fabricante. Processador com, no mínimo, 4 (quatro) núcleos de tecnologia ou equivalente.	Documento ABC.pdf, página 00.

A falta do envio dos documentos de comprovações, do documento “ponto a ponto” e/ou o não atendimento às exigências descritas neste anexo implicará a desclassificação da PROPONENTE.

CRIAÇÃO DAS IMAGENS:

A área técnica da GPROD, além de HOMOLOGAR os equipamentos enviados, tomando como base as especificações técnicas do edital da licitação, fará a instalação dos softwares e configuração dos demais itens que irão compor a imagem dos equipamentos. Em caso de processo de criação de imagem diferenciado ou por meio de processo próprio deverá a CONTRATADA, prover todo o suporte necessário a criação das respectivas imagens.

Finalizado o processo de instalação\configuração e criação das imagens deverá a CONTRATADA, realizar o recolhimento dos equipamentos de validação enviados ao Banco na Amazônia, na Gerência de Infraestrutura (GPROD), localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 800, 5º Andar, Belém, Pará. As despesas de recolhimento e envio dos equipamentos deverá correr a custas da CONTRATADA.

A CONTRATADA, com base nos equipamentos de validação deverá construir a imagem que será replicada aos demais equipamentos, consolidando também as mídias de restauração da imagem para ambos os modelos, a qual deverá ser enviado para as unidades, conforme quantidade especificada em **ANEXO 1**.

17.2. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS COM IMPLANTAÇÃO:

A CONTRATADA deverá em um prazo de até 120 dias corridos a contar do recolhimento dos equipamentos de homologação na Matriz e validação da imagem gerada pela CONTRATANTE está correta para ser replicada, realizar a entrega e ativação dos notebooks nas unidades do Banco. A critério da CONTRATADA poderá ocorrer a ENTREGA em processo diferenciado da IMPLANTAÇÃO, sendo a ENTREGA realizada por transportadora e a IMPLANTAÇÃO realizada por equipe técnica externa em momento posterior. Respeitando-se o prazo definido de até 120 dias corridos a contar do recolhimento dos equipamentos de homologação na Matriz e validação da imagem gerada pela CONTRATANTE, estando correta para ser replicada.

Poderá ocorrer mudança no endereço físico das unidades, por motivos de reforma de prédios, mudança de aluguel, interdição, sinistros, fenômenos da natureza entre outros. Devendo o Banco informar a empresa CONTRATADA, qual o novo endereço para entrega dos equipamentos.

Por questões de controle e segurança, os 296 (duzentos e noventa e seis) pen drivers deverão ser entregues na Matriz do Banco da Amazônia).

DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO:

O processo de IMPLANTAÇÃO compreende em realizar o backup dos dados dos usuários, realizando a cópia das informações para os novos equipamentos fornecidos (Notebooks A e B) e (Notebook C). Processo de IMPLANTAÇÃO será realizado **APENAS nas unidades externas a MATRIZ**, ou seja, agências, escritórios, agencias de negócio, superintendências, centrais de crédito e de cadastro. A IMPLANTAÇÃO dos equipamentos na MATRIZ, será realizada pela Coordenação da Central de Serviços de TI – COCTI. Cabendo a CONTRATADA realizar apenas a ENTREGA dos equipamentos na MATRIZ.

Visando resguardar o sigilo e confidencialidade dos dados internos do Banco da Amazônia, bem como estar aderente a legislação vigente em relação a LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, a empresa CONTRATADA deverá realizar SANITIZAÇÃO nos discos externos utilizados no backup dos dados dos usuários das unidades

Será aplicada multa para os equipamentos entregue ou implantados fora do prazo conforme estabelecido neste Termo de Referência.

17.3. GESTÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA deverá designar responsável legal na qualidade de preposto ou gerente de projeto, o qual terá como responsabilidade garantir, acompanhar e comprovar a entrega dos equipamentos nas unidades, bem como acompanhar durante toda a vigência do contrato a execução com excelência dos serviços contratados como garantia estendida do fabricante.

Dentre as atribuições do responsável legal, destaca-se ainda o envio do termo de recebimento de bens adquiridos, conforme **ANEXO 3**.

18. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A assistência técnica aos equipamentos contratados será de 48 (quarenta e oito) meses, o atendimento deverá ser presencial “on site” para atender as necessidades do Banco da Amazônia e de suas unidades;

Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado pelo FABRICANTE ou POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO MESMO, o atendimento deverá ocorrer na unidade de entrega original do equipamento ou em qualquer unidade do Banco da Amazônia em que o equipamento estiver sendo utilizado, a qual tenha recebido equipamentos deste termo de referência.

O SLA (Service Level Agreement) para o ATENDIMENTO INICIAL a ser realizado no local é de até 5 (cinco) dia úteis, a partir da abertura da ordem de serviço.

O SLA (Service Level Agreement) execução (conclusão) dos serviços de assistência técnica para a SOLUÇÃO da falha detectada é de 15 (quinze) dias úteis, a partir da abertura da ordem de serviço. Passado esse prazo sem a solução, a empresa obrigatoriamente deverá instalar um equipamento de Backup, de configuração igual ou superior, deixando-o operacional no ambiente do usuário.

Para o atendimento dos chamados de assistência técnica nos quais for necessário ocorrer a troca da unidade de estado sólido (SSD), a unidade de estado sólido substituída deverá permanecer de posse do Banco da Amazônia em atendimento a LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

Nas compras dos equipamentos já estão incluídos os valores referentes a garantia ON SITE de 48 meses, não devendo o Banco arcar com despesas sobre este serviço, com exceção se der causa ou não esteja coberto pela garantia.

19. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CONTRATANTE em parcelas em intervalos não inferiores a 30 dias, quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferentemente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência da entrega dos equipamentos e da confirmação da execução do serviço de migração de dados nas unidades

O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no CONTRATANTE na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao CONTRATANTE.

Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os relatórios previstos no Contrato, além da documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5. Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e
6. Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

A Nota Fiscal/Fatura correspondente e o Termo de Recebimento de cada uma das unidades, serão examinados diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará dentro do prazo de 15 dias úteis, o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará o processo para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

As notas fiscais não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos

de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir da sua reapresentação e devidamente corrigidas.

A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

O **Banco** não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela **CONTRATADA em função da emissão de Notas Fiscais com CNPJ diferentes para faturamento**. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, a fim de que sejam adotadas as providências referentes ao pagamento.

A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do CONTRATANTE, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da Nota Fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

FATURAMENTO

O serviço deverá ser pago à vista, após a entrega e conferência dos equipamentos entregues.

20. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações do Contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016:

I – Advertência;

II - Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) calculados sobre o valor da parcela inadimplida pela inexecução parcial

do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença;

III – Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no Item acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V -Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 abaixo;

VI- Em caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

VII -Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

O atraso no fornecimento do objeto superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do CONTRATANTE, a rescisão deste Contrato.

Contra a decisão de aplicação de penalidade, a CONTRATADA poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos.

As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a CONTRATADA a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a extinção do Contrato pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável e da Cláusula de Extinção do Contrato.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por Unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do Contrato os Prepostos previstos no Contrato;	01

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá a parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

Em não se realizando o pagamento nos termos definidos da CLÁUSULA QUINZE, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

21. RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I – Mediante distrato pelo inadimplemento contratual;
- II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos.
- III – Judicialmente, nos termos da Legislação.

A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA** efetuar:

- I - Paralisação injustificada dos serviços;
- II - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato, salvo autorizado pelo Banco;
- IV - A cessão ou transferência do presente Contrato;
- V - O desatendimento às determinações da Fiscalização do **CONTRATANTE** designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII - A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VIII - A dissolução da sociedade;

- IX** - A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- X** - A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XI** - O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- XII** - A utilização pela **CONTRATADA** de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- XIII** - O conhecimento, ainda que, “*a posteriori*”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- XIV** - Razões de interesse público;
- XV** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- XVI** - Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- XVII** - Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em Lei.

A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- I** - Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- II** - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- III** - Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- IV** - Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- V** - Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes;

Configurada a hipótese do Inciso V do *Caput* desta CLÁUSULA, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

Na rescisão deste Contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará a multa prevista na **CLÁUSULA QUINZE**, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

22. CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, documento que comprove que:

A embalagem dos equipamentos seja constituída, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

O fabricante e os equipamentos deverão atender ao Rótulo Ambiental da ABNT como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Alternativamente será aceito certificação EPEAT considerando país Brasil.

Os equipamentos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;

O fabricante deverá apresentar junto à proposta, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (IBAMA) válido e em atendimento às diretrizes a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante deverá possuir sistema de logística reversa.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o Contratado deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BASA, a contar da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, consoante o art. 70 da Lei nº 13.303/2016, podendo o CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades:

23.1.1. caução em dinheiro;

23.1.2. seguro-garantia;

23.1.3. fiança bancária.

23.2. A caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento deste contrato, devendo ser efetuado preferencialmente em uma Agência do BASA, admitindo-se depósito em outro banco, tendo como beneficiário o BASA.

23.3. Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento.

23.4. A fiança bancária consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome do CONTRATADO, garante a plena execução

do Contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

23.5. Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

23.5.1. registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos);

23.5.2. cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência, sempre se mantendo os 3 (três) meses após a última data de vencimento do Contrato;

23.5.3. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao BASA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

23.5.4. cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;

23.5.5. cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual;

23.5.6. declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31/12/1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

23.5.7. o subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nos subitens 23.5.3, 23.5.4, 23.5.5 e 23.5.6 acima.

23.6. O seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice:

23.6.1.1. a apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescido de mais 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do Contrato, sempre se mantendo os 3 (três) meses após a última data de vencimento do Contrato;

23.6.1.2. o seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pelo CONTRATADO dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e resarcimento das multas impostas ao CONTRATADO, até o limite da garantia;

23.6.1.3. não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;

23.6.1.4. a apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

23.6.1.5. a Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos ao BASA em decorrência da má execução do Contrato.

23.7. A inobservância das condições de garantia sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no Contrato.

23.8. A qualquer tempo, mediante prévia solicitação ao BASA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do BASA.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto os fornecimentos realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local do fornecimento;

24.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de fornecimentos similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou fornecimentos correspondentes a 10% (dez por cento) da quantidade de cada item desta licitação;

24.1.2. A comprovação a que se refere o item 2.4.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

24.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente. Caso não conste do(s) atestado(s) a identificação do signatário e telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/045
ANEXO I- A

**ANEXO 1 – DISTRIBUIÇÃO POR LOCALIDADE COM QUANTITATIVOS PARA OS
MODELOS “A” E “B”**

Unidade	UF	Endereço	Modelo A	Modelo B	Total Notebooks	Pendrive
BRASILÉIA	AC	Av. Manoel Marinho Monte Nº 1169 - Bairro Eldorado - Brasiléia - AC CEP: 69.932-000	1	3	4	2
CECAD (CENTRAL DE CADASTRO)	AC	Avenida Ceará, 2412 - Bairro Bosque, CEP 69.900-448 - Rio Branco - ACRE.	2	25	27	2
CRUZEIRO DO SUL	AC	BOULEVARD THAUMATURGO, Nº 377 CENTRO - CEP: 69.980-000 CRUZEIRO DO SUL - ACRE	1	3	4	2
FEIJÓ	AC	Avenida Marechal Deodoro, Nº 978, Centro, Feijó-AC, CEP: 69.960-000.	1	3	4	2
PLÁCIDO DE CASTRO	AC	Rua João Sabino de Paula, nº 80 - Quadra 15, Lotes 21 e 22, Bairro Centro, CEP 69.928-000	1	3	4	2
RIO BRANCO	AC	RUA ARLINDO PORTO LEAL, 199. CENTRO. RIO BRANCO/AC. CEP 69.900-058	1	3	4	2
SENA MADUREIRA	AC	Rua Padre Egídio, 404, Centro, 69.940-000 - Sena Madureira - Acre.	1	3	4	2
SUPER AC (SUPERINTENDÊNCIA DO ACRE)	AC	Avenida Ceará, 2412 - Bairro Bosque, CEP 69.900-448 - Rio Branco - ACRE.	3	6	9	2
TARAUACÁ	AC	Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 320, Centro, CEP 69.970-000, Tarauacá, Acre.	1	3	4	2
XAPURI	AC	Rua Coronel Brandão, nº 211, Centro, CEP 69.930-000, Xapuri - Acre	1	3	4	2

BOCA DO ACRE	AM	Rua CA 02, nº 260, Bairro: Platô do Piquiá, Boca do Acre/Amazonas, 69.850-000	1	3	4	2
CARAUARI	AM	Rua Castelo Branco, nº 266 - Centro, CEP 69500-000, Carauari-AM.	1	3	4	2
COARI	AM	Rua 15 de novembro, 81 - Centro – 69.460-000 - Coari/Am	1	3	4	2
HUMAITÁ	AM	Rua 05 de setembro, nº 781, Bairro Centro, Cep 69.800-000, Humaitá-AM.	1	3	4	2
ITACOATIARA	AM	RUA CASSIANO SECUNDO, 235, CENTRO - ITACOATIARA-AM, CEP 69.100-078	1	3	4	2
MANACAPURU	AM	Boulevard Pedro Rattes de Oliveira, nº 624, Centro, Manacapuru / Amazonas, CEP 69.400-000	1	3	4	2
MANAUS CACHOEIRINHA	AM	Avenida Parintins, 354 Bairro: Cachoeirinha CEP: 69065-050 - MANAUS-AM.	1	3	4	2
MANAUS CENTRO	AM	Rua Terezinha, n 193 Bairro: Adrianópolis Manaus - AM, CEP 69.057-070	1	3	4	2
MAUÉS	AM	Avenida Dr. Pereira Barreto, 147 Centro Maués-AM, CEP 69.190-000	1	3	4	2
PARINTINS	AM	Rua João Melo, 92 - Centro - CEP 69.151-020 - Parintins - AM	1	3	4	2
SHOPPING SUMAÚMA (MANAUS)	AM	Shopping Sumaúma - Av. Noel Nutels - Cidade Nova, Manaus - AM, 69.096-970	1	3	4	2
SUPER AM/RR	AM	Rua Terezina, 193 - Adrianópolis, Manaus - AM, 69057-070	3	6	9	2
TEFÉ	AM	AVENIDA JURUÁ, Nº 414, BAIRRO JURUÁ, CEP 69.552-225 TEFÉ-AM	1	3	4	2

MACAPÁ	AP	Avenida Coaracy Nunes, número 34 Centro - Macapá - Amapá CEP: 68.900-010	1	3	4	2
SANTANA	AP	R. Adalvaro Alves Cavalcante, 1426 - Central, Santana - AP, 68925-000	1	3	4	2
BRASILIA	DF	Setor Bcr Sul - Q2 L18 B Ed Marcos, DF	1	1	2	2
ALTO PARNAÍBA	MA	AV. RIO PARNAÍBA, 870, CENTRO, ALTO PARNAIBA (MA), CEP 65810-000	1	3	4	2
BACABAL	MA	RUA GETÚLIO VARGAS, N 109, CENTRO, BACABAL – MA, CEP 65.700-000.	1	3	4	2
BALSAS	MA	Praça Getúlio Vargas, 205 - Centro 65.800-000 Balsas/MA.	1	3	4	2
CAROLINA	MA	Rua Odolfo Medeiros, nº 1635, centro, Cep: 65980-000, Carolina - MA.	1	3	4	2
CAXIAS	MA	Rua Afonso Pena, 227 Centro - Caxias MA. CEP 65.600-060	1	3	4	2
COROATÁ	MA	Praça Dr. Jose Sarney, nº 718, Centro, Coroatá - MA. CEP 65.415-000.	1	3	4	2
ESTREITO	MA	Av. Tancredo Neves, nº 1383 - centro - CEP 65.975-000, Estreito-MA	1	3	4	2
IMPERATRIZ	MA	Avenida Getúlio Vargas 404, Bairro: Beira Rio, Imperatriz-MA, 65900-120.	1	3	4	2
PINHEIRO	MA	Av. Getúlio Vargas, nº 565, Bairro Centro, CEP 65.200-000	1	3	4	2
SANTA INÊS	MA	Avenida Alexandre Costa, nº 888, Centro, Santa Inês-MA, CEP 65.300-115.	1	3	4	2

SÃO LUIS	MA	Av. Pedro II, nº 140	1	3	4	2
SUPER MA	MA	Av. Pedro II, 140.-65010-450	3	6	9	2
VITÓRIA DO MEARIM	MA	Praça Conego Eliude Nunes Arouche, Nº 01 - Centro – 65.350-000	1	3	4	2
BARRA DO GARÇAS	MT	Rua Mato Grosso, nº 643, CEP 78.600-000	1	3	4	2
CÁCERES	MT	Rua Marechal Deodoro, Nº 98 - Centro, - Cáceres - MT, CEP: 78.200-000.	1	3	4	2
CCRE4 (CENTRAL DE CRÉDITO 04)	MT	Avenida Getúlio Vargas 313 Cuiabá-MT. CEP: 78.005-370	3	36	39	2
CUIABÁ	MT	Av. Presidente Getúlio Vargas nº 313 - Centro Norte - CEP 78005-370, Cuiabá, MT	1	3	4	2
LUCAS DO RIO VERDE	MT	Avenida Rio Grande do Sul, número 636 E, bairro centro, cidade Lucas do Rio Verde-MT, CEP: 78455-000.	1	3	4	2
RONDONÓPOLIS	MT	Av.: Amazonas 736 - Centro, Rondonópolis. CEP.: 78.700-050 MT	1	3	4	2
SINOP	MT	Avenida das Acácias, nº 1940 lotes 8, 9 e 10, Quadra 31, Sinop/MT. CEP 78.550-278	1	3	4	2
SUPER MT	MT	Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 313 - 2º andar - 78.005-370	3	6	9	2
TANGARÁ DA SERRA	MT	AVENIDA BRASIL, 77-S CENTRO, 78.300-000, TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO	1	3	4	2
ABAETETUBA	PA	Avenida Dom Pedro II, 270. Centro. Abaetetuba-PA. CEP 68440-000	1	3	4	2

ALENQUER	PA	Rua Lauro Sodré, nº 740, Bairro Aningal, CEP 68.200-000, Alenquer, Pará.	1	3	4	2
ALTAMIRA	PA	TRAVESSA AGRÁRIO CAVALCANTE, 526 - ALTAMIRA - PA	1	3	4	2
ANANINDEUA	PA	BR. 316 KM 08 ED. PLENO COMERCIAL, N 1113, TERREIRO, CEP: 67007-030	1	3	4	2
BELÉM CENTRO	PA	AV PRESIDENTE VARGAS, 800, CAMPINA, BELÉM, 66017-901, BELÉM-PARÁ	1	3	4	2
BELÉM PEDREIRA	PA	AV PEDRO MIRANDA, 979 - BAIRRO PEDREIRA - CEP 66.085-022 - BELEM PA	1	3	4	2
BELÉM REDUTO	PA	Tv. Alm. Wandenkolk, 175 - Umarizal, Belém - PA, 66055-030	1	3	4	2
BRAGANÇA	PA	Av. Marechal Floriano Peixoto, 285, Centro, Bragança-PA, CEP: 68600-000	1	3	4	2
CAMETÁ	PA	Rua Coronel Raimundo Leão, nº 824, Bairro: Centro, Cep: 68.400-000, Cametá, Pará.	1	3	4	2
CANAÃ DOS CARAJÁS	PA	AV WEYNE CAVALCANTE, S/Nº CENTRO, CEP 68537-000- ESTADO -PA	1	3	4	2
CAPANEMA	PA	Av. Barão de Capanema 1364, centro, CEP 68.700-005 - Capanema-PA	1	3	4	2
PARAUAPEBAS	PA	R. E, QD 45, NUM 417 - Cidade Nova, Parauapebas - PA, 68515-000	1	3	4	2
CASTANHAL	PA	Av. Barão do Rio Branco, 2612 - Centro, Castanhal - PA, 68743-050	1	3	4	2
CCRE1 (CENTRAL DE CRÉDITO 01)	PA	Tv. Alm. Wandenkolk, 175 - Umarizal, Belém - PA, 66055-030	3	26	29	2

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA	Av. 7 de Setembro, nº 842, CEP 68.540-000	1	3	4	2
DOM ELISEU	PA	Avenida JK de Oliveira, s/n, Centro, CEP: 68.633-970, Dom Eliseu-PA.	1	3	4	2
ELDORADO DOS CARAJÁS	PA	Rua Jacaranda, 04 - Centro - Eldorado dos Carajás - PA. CEP: 68.524-000.	1	3	4	2
ICOARACI	PA	Rua Manoel Barata 660-Cruzeiro - Icoaraci- Belém-PA. CEP: 66.810-100	1	3	4	2
IGARAPÉ MIRI	PA	Rua Quintino Bocaiuva, 227, CEP: 68.430-000, Igarapé Miri - Pará	1	3	4	2
ITAITUBA	PA	TV 15 DE AGOSTO N 149 - CENTRO - ITAITUBA - PA CEP: 68.180-610	1	3	4	2
JACUNDÁ	PA	RUA BIANOR PAIXÃO N 25 CENTRO - CEP: 68.590-000 - JACUNDÁ - PARÁ	1	3	4	2
MARABÁ	PA	Folha 31, Qd 02, Lts 53 a 57, Bairro Nova Marabá - Marabá - PA, CEP: 68507-540	1	3	4	2
MARABÁ CIDADE NOVA	PA	Av. Transamazônica, nº 2180, Bairro Cidade Nova, CEP 68.501-660	1	3	4	2
MATRIZ	PA	AV PRESIDENTE VARGAS, 800, CAMPINA, BELÉM, 66010-000 PARÁ	175	500	675	32
MONTE ALEGRE	PA	Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, lote 04, Bairro Centro, Miranorte TO 77660-000	1	3	4	2
NOVO PROGRESSO	PA	Praça Senador Leopoldo de Bulhões, 30, Centro, Natividade-TO, CEP 77.370-000	1	3	4	2
NOVO REPARTIMENTO	PA	AVENIDA JAMANXIN, 192, BAIRRO RUI PIRES DE LIMA, CEP 68.193-000, NOVO PROGRESSO, PARÁ	1	3	4	2

ÓBIDOS	PA	Rua Dr. Picanço Diniz - 581 Centro 68.250-000 Óbidos - PA	1	3	4	2
PAA-PLACAS	PA	Travessa Boa Esperança, nº 100. Centro. CEP: 68.138-000. Placas-PA.	1	3	4	2
PACAJÁ	PA	Rua 13 de Abril, 151, bairro centro, Pacajá - PA, CEP 68.485-000.	1	3	4	2
PARAGOMINAS	PA	PRAÇA CÉLIO MIRANDA,350 BAIRRO: CÉNTRICO, CEP: 68.625-050, PARAGOMINAS - PA	1	3	4	2
REDENÇÃO	PA	Avenida Brasil, nº 349, Centro, CEP: 68.550005, Redenção-PA.	1	3	4	2
RONDON DO PARÁ	PA	Rua Gonçalves Dias, Nº. 386, Rondon do Pará - PA, CEP: 68.638-000.	1	3	4	2
RURÓPOLIS	PA	Av. Presidente Médici, nº 484, CEP 68.165-000	1	3	4	2
SANTANA DO ARAGUAIA	PA	Avenida Zeca Abreu, s/n - Centro - Santana do Araguaia - PA - CEP: 68.560-000.	1	3	4	2
SANTARÉM	PA	Avenida Nazaré nº 75, Bairro Prainha CEP: 68.005-530 Santarém/Pará	1	3	4	2
SÃO FÉLIX DO XINGU	PA	AVENIDA GOIÁS N°1359 BAIRRO: CENTRO CEP: 68380-000 SÃO FÉLIX DO XINGU - PA	1	3	4	2
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	PA	Av. Tancredo Neves Zona 02, Quadra 12 SN - CENTRO - São Miguel do Guamá - 68.660.000 -PA	1	3	4	2
SOURE	PA	QUARTA RUA 1467, CENTRO, 68.870-000, SOURE PA (ENTRE AS TV 15 E 16)	1	3	4	2
SUPER PA I	PA	Travessa Almirante Wandenkolk, 175, Umarizal, Comp.: Piso 1, CEP: 66055-030, Belém, Pará.	3	6	9	2

SUPER PA II	PA	AV NAZARÉ, 75A, CENTRO, 68005-530, SANTARÉM. PA	3	6	9	2
SUPER PA III	PA	Rua Vc Quatorze, Folha 31 Quadra 2 Lotes 53 ao 57 - Nova Marabá, Marabá - PA	2	2	4	2
TOMÉ-AÇU	PA	Avenida Dionísio Bentes, nº 455, CENTRO, Quatro-bocas, Tomé-Açu/Pa cep: 68.680-000	1	3	4	2
TUCUMÃ	PA	Avenida Pará esquina com Avenida Brasil, s/n. Bairro: Centro; CEP: 68.385-000 Tucumã - PA	1	3	4	2
TUCURUÍ	PA	Rua Lauro Sodré Nº 636, São José, CEP: 68.456-000, Tucuruí-PA.	1	3	4	2
URUARÁ	PA	Av. Ângelo Debiase, nº 69, CEP 68.140-000	1	3	4	2
XINGUARA	PA	Avenida Xingu, nº 98, Lotes 4 e 5, Bairro Centro, Xinguara-PA, CEP: 68.555-011	1	3	4	2
ARIQUEMES	RO	Av. Tancredo Neves, 2040, Setor Institucional, Ariquemes, CEP: 76872-854	1	3	4	2
BURITIS	RO	AV. AYRTON SENNA, 1206, CENTRO, BURITIS-RO, 76.880-000	1	3	4	2
CACOAL	RO	Av. Porto Velho, nº 2386, Centro, Cacoal - RO CEP: 76.963-878	1	3	4	2
CCRE3 (CENTRAL DE CRÉDITO 03)	RO	Av. Sete de Setembro, 1851, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho -RO. CEP. 76.804- 123.	3	21	24	2
CEREJEIRAS	RO	Rua Brasília, nº 875, loja 16 Quadra 22 Setor B, Bairro Centro, Cerejeiras-RO, CEP 76.997-000	1	3	4	2
EXTREMA	RO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 109, CENTRO, DISTRITO DE EXTREMA RO. MUNICÍPIO DE PORTO VELHO RO, CEP 76.847-000.	1	3	4	2

GUAJARÁ MIRIM	RO	Av. Boucinha de Menezes, nº 681, Centro, Guajará-Mirim/RO. CEP 76.850-000.	1	3	4	2
JARU	RO	Av. Pe. Adolpho Rohl, nº 1322, centro, JARU- RO, CEP: 76.890-000	1	3	4	2
JI-PARANÁ	RO	Avenida Marechal Rondon, 352, Centro, CEP 76.900-036 Ji-Paraná RO	1	3	4	2
PIMENTA BUENO	RO	Avenida Castelo Branco, 775, Centro, CEP 76970-000, Pimenta Bueno, Rondônia.	1	3	4	2
PINHEIRO MACHADO - PORTO VELHO	RO	Avenida Prefeito Chiquilito Erse, 3288, Porto Velho Shopping, Salas 259/260 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, CEP 76820-408	1	3	4	2
PORTO VELHO	RO	Banco da Amazônia S/A Av. 07 de Setembro, 1851 - Bairro Nossa Senhora das Graças Porto velho-RO CEP 76.804-123	1	3	4	2
ROLIM DE MOURA	RO	AV. 25 DE AGOSTO Nº 4803, BAIRRO CENTRO, ROLIM DE MOURA / RO CEP:76.940-000	1	3	4	2
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	RO	Rua Pinheiro Machado, 2216 - Centro - São Miguel do Guaporé – RO, CEP 76.932-000	1	3	4	2
SUPER RO	RO	Avenida Sete de Setembro, Número 2489, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141 - Porto Velho/RO.	2	3	5	2
VILHENA	RO	Av. Major Amarante, 3050 – Centro, CEP 76.980-000	1	3	4	2
BOA VISTA	RR	Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco 40, - Centro, Boa Vista - RR, 69.301-380	1	3	4	2
CARACARAÍ	RR	Rua D 05 Quadra 4 Módulo 6, s/n, Santa Luiza, CEP 69.360-000 / Caracaraí / Roraima	1	3	4	2

SÃO PAULO	SP	AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2601, 10º ANDAR, CJ. 104, ED. NEW STAR, JARDIM PAULISTANO CEP 01.452-924, SÃO PAULO, SP	1	3	4	2
ARAGUAÇU	TO	Rua Josefa Pinto de Almeida, S/N, CEP 77.475-970	1	3	4	2
ARAGUAÍNA	TO	AV. CÔNEGO JOÃO LIMA Nº 1846, CENTRO, CEP 77.816-790	1	3	4	2
ARAGUATINS	TO	RUA: SIQUEIRA CAMPOS, 966 CENTRO, ARAGUATINS-TO, CEP: 77.950-000	1	3	4	2
CCRE2 (CENTRAL DE CRÉDITO 02)	TO	Arse 12, Al 06, Lote 10-B, 1º Andar, Plano Diretor Sul. CEP: 77.020-084 Palmas - TO	3	23	26	2
COLINAS DO TOCANTINS	TO	Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 515, Centro CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins-TO	1	3	4	2
DIANÓPOLIS	TO	Praça Coronel Abilio Wolney, nº 103, CEP 77.300-00, Dianópolis, Tocantins	1	3	4	2
GIRASSÓIS-PALMAS	TO	Quadra 106 Sul, Av. NS 04 - Alameda 06 Lote 10 N.º 04 CEP: 77.020-066, Palmas - TO	1	3	4	2
GUARAÍ	TO	Avenida Bernado Sayão, nº 2192, centro, Cep: 77700-000, Guaraí-Tocantins.	1	3	4	2
GURUPI	TO	Av. Mato Grosso, nº 1417 - Quadra 10 Lote 1, Gurupi-TO, CEP: 77.403-020	1	3	4	2
MIRACEMA DO TOCANTINS	TO	Av. Tocantins, 509 - S Central, Miracema do Tocantins - TO, 77650-000	1	3	4	2
MIRANORTE	TO	Av. Tocantins, Lote 11, Quadra H1, Bairro Centro, Miracema do Tocantins - TO, 77650-000	1	3	4	2

NATIVIDADE	TO	Praça Tiradentes, S/N, Bairro Cidade Baixa, CEP 68.220-000	1	3	4	2
PALMAS	TO	Av. Juscelino Kubitschek, nº 139, Bairro Plano Diretor Norte, CEP 77.001-014	1	3	4	2
PARAÍSO DO TOCANTINS	TO	Rua Tupinambas, 166 - Setor Interlagos - 77600-000 Paraiso do Tocantins-TO	1	3	4	2
PEDRO AFONSO	TO	RUA CONSTÂNCIO GOMES, 764 - CENTRO - PEDRO AFONSO/TO CEP 77.710-000	1	3	4	2
PORTO NACIONAL	TO	Av. Presidente Kennedy, nº 795, Centro CEP: 77.500-000 - PORTO NACIONAL - TO	1	3	4	2
SUPER TO	TO	106 Sul, Av NS 04 - Alameda 6 – Lote 10 B - 77020-066	1	3	4	2
TOCANTINÓPOLIS	TO	Rua 21 de Abril, Nº 337, Centro, CEP: 77.900-000, Tocantinópolis - TO.	1	3	4	2
XAMBIOÁ	TO	RUA 02, NÚMERO 286, QUADRA 07, LOTES 08 e 09, SETOR LESTE. XAMBIOÁ-TO, CEP 77.880-000	1	3	4	2
		TOTAL	330	1.027	1.357	296

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/045**ANEXO I-B****ANEXO 1 – DISTRIBUIÇÃO COM QUANTITATIVOS PARA OS MODELOS “C”**

Unidade	UF	Endereço	Modelo C	Total Notebooks	Pendrive
MATRIZ	PA	AV PRESIDENTE VARGAS, 800, CAMPINA, BELÉM, 66010-000 PARÁ	11	11	2
		TOTAL	11	11	2

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/045**ANEXO I-C****ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIPAMENTOS CONTRATADOS****NOTEBOOK TIPO A:**

Processador: Deve pertencer ao segmento de processadores Mobile do fabricante. Processador com, no mínimo, 4 (quatro) núcleos de tecnologia ou equivalente.

Memória cache de, no mínimo, 12 (doze) MB, Clock máximo de 4.8GHz ou superior. Arquitetura com suporte a 64 (sessenta e quatro) bits. O equipamento deverá atingir índice superior a, 10.070 (dez mil e setenta) no PassMark CPU Mark, tendo como referência o link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, extraído na data de 16/09/2021. Não serão aceitos processadores e linhas descontinuadas.

Placa principal: Deve possuir quantidade suficiente de slots para memória do tipo DDR4 3200 MHz, que permita expansão para até 32 (tinta e dois) GB. Webcam: Webcam HD integrada.

Teclado: padrão português (Brasil) ABNT2, contendo teclas com caracteres da língua portuguesa. Dispositivo apontador: Tipo touch com suporte a gestos de múltiplos toques. Nessa categoria, modelo “A” o modelo ofertado deverá conter teclado iluminado, chamado retro iluminado.

BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

- Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);
 - Funcionalidade de portas USB;
 - Interface gráfica;
 - Processador;
 - Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);
1. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto; deverá possibilitar que a senha de acesso à BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Deverá possibilitar inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.

Após inserido, este campo deve se tornar não editável, evitando assim modificação do número de patrimônio do ativo;

A BIOS possui campo próprio com número de série do equipamento. Este campo não poderá ser editável; Permite o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permite iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;

Permite ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;

O equipamento possui a capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento podem ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

Garante o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento oferecido, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

Permite a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

Interfaces: Possuir, no mínimo, 03 (três) interfaces USB, sendo, no mínimo, 02 (duas) v.3.2 e no mínimo 01 (uma) porta USB tipo C (com tecnologia power delivery e displayport). Não será permitido “hub” USB. Deve possuir pelo menos 01 (um) conector HDMI. 01 (um) conector de: Áudio-in e Áudio-out ou porta combo (Áudio-in e Áudio-out na mesma interface). Kit Multimídia composto de, no mínimo, 02 (dois) alto-falantes de 2W.

Interface de rede, LAN: Tipo RJ45; Especificação Gibabit Ethernet 10/100/1000. Interface de rede WLAN: Wi-Fi 2x2 802.11ax com velocidade de 2.4GHz e 5GHz. A placa de rede sem fio deverá estar integrada ao gabinete. Suporte a Bluetooth 5.1 e compatível com a tecnologia de gerenciamento remoto solicitada.

Tela: Display FHD IPS ou WVA, antirreflexo de até 14” (catorze polegadas) com resolução nativa de, no mínimo, 1920x1080.

Memória RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 16GB de memória RAM do tipo DDR4 ou superior, devendo apenas 1 (um) slot de memória ser ocupado por 1 (um) pente de 16GB. Velocidade de 3200 MHz. Não serão aceitos equipamentos que possuam memórias soldadas na placa mãe.

Armazenamento: 01 (uma) unidade de disco de estado sólido instalada (SSD), interna, com capacidade mínima de 512 GB, interface PCIe NVMe M.2 ou superior. Deverá possuir capacidade de velocidade mínima de 2100 MB/s para leitura sequencial e 1400 MB/s para gravação sequencial.

Fonte de alimentação com potência máxima de 45 (quarenta e cinco) a 65 (sessenta e cinco) Watts. Bateria: Bateria ión de lítio de, no mínimo, 3 (três) células. Deve possuir capacidade de no mínimo 41Wh. A autonomia de bateria de no mínimo 8:00 horas.

Sistema Operacional instalado: Licença do Windows 10 Pro OEM, 64 bits em português Brasil com direito de atualização Windows 11 Pro 64 bits em português Brasil. O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft. o sistema deverá possuir todos os drivers de periféricos e adaptadores externos necessários para seu funcionamento. E obrigatoriamente a chave do sistema operacional deve ser gravada na BIOS de fábrica.

Outras condições: Deverá possuir integrado ao hardware, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0. Slot para trava de segurança para acoplar cabo de segurança. Peso máximo de 1,7 (um quilo e setecentos) kg. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer. Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega. Todos os equipamentos deverão ser entregues com fontes de alimentação no padrão NBR-14136 ou entregues acompanhados de adaptadores de carregamento. Deverá acompanhar o notebook mochila que acondicione tanto o equipamento quanto seus acessórios, devendo esta ser acolchoada para proteger o equipamento.

O ativo proposto deve possuir no mínimo certificação EPEAT Silver ou Rótulo Ecológico emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), visando comprovar que o equipamento está em conformidade com os padrões sustentáveis, tendo como base pelo menos uma das normas técnicas ambientais: IEEE 1680 ou IEEE1680.1.

O ativo proposto deve possuir conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), ou seja, os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental, tendo como base pelo menos uma das normas ISO 14000 ou ISO14001.

NOTEBOOK TIPO B:

Processador: Deve pertencer ao segmento de processadores Mobile do fabricante. Processador com, no mínimo, 4 (quatro) núcleos de tecnologia ou equivalente.

Memória cache de, no mínimo, 8 (oito) MB, Clock máximo de 4.4GHz ou superior. Arquitetura com suporte a 64 (sessenta e quatro) bits. O equipamento deverá atingir índice de, no mínimo, 10.070 (dez mil e setenta) no PassMark CPU Mark, tendo como referência o link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, extraído na data de 16/09/2021. Não serão aceitos processadores e linhas descontinuadas.

Placa principal: Deve possuir quantidade suficiente de slots para memória do tipo DDR4 3200 MHz, que permita expansão para até 32 (tinta e dois) GB. Webcam: Webcam HD integrada.

Teclado: padrão português (Brasil) ABNT2, contendo teclas com caracteres da língua portuguesa. Dispositivo apontador: Tipo touch com suporte a gestos de múltiplos toques.

BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

- Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);
- Funcionalidade de portas USB;
- Interface gráfica;
- Processador;
- Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);
- A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto; Deverá possibilitar que a senha de acesso à BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Deverá possibilitar inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. Após inserido, este campo deve se tornar não editável, evitando assim modificação do número de patrimônio do ativo;

A BIOS possui campo próprio com número de série do equipamento. Este campo não poderá ser editável;

Permite o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permite iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;

Permite ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;

O equipamento possui a capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento podem ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

Garante o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

Permite a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

Interfaces: Possuir, no mínimo, 03 (três) interfaces USB, sendo, no mínimo, 02 (duas) v.3.2 e no mínimo 01 (uma) porta USB tipo C (com tecnologia power delivery e displayport). Não será permitido “hub” USB. Deve possuir pelo menos 01 (um) conector HDMI. 01 (um) conector de: Áudio-in e Áudio-out ou porta combo (Áudio-in e Áudio-out na mesma interface). Kit Multimídia composto de, no mínimo, 02 (dois) alto-falantes de 2W.

Interface de rede, LAN: Tipo RJ45; Especificação Gibabit Ethernet 10/100/1000. **Interface de rede WLAN:** Wi-Fi 2x2 802.11ax com velocidade de 2.4GHz e 5GHz. A placa de rede sem fio deverá estar integrada ao gabinete. Suporte a Bluetooth 5.1. e compatível com a tecnologia de gerenciamento remoto solicitada.

Tela: Display FHD IPS ou WVA, antirreflexo de até 14” (catorze polegadas) com resolução nativa de, no mínimo, 1920x1080.

Memória RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 8GB de memória RAM do tipo DDR4 ou superior, devendo apenas 1 (um) slot de memória ser ocupado por 1 (um) pente de 8GB. Velocidade de 3200 MHz. Não serão aceitos equipamentos que possuam memorias soldadas na placa mãe.

Armazenamento: 01 (uma) unidade de disco de estado sólido instalada (SSD), interna, com capacidade mínima de 256 GB, interface PCIe NVMe M.2 ou superior. Deverá possuir capacidade de velocidade mínima de 2100 MB/s para leitura sequencial e 1400 MB/s para gravação sequencial.

Fonte de alimentação com potência máxima de 45 (quarenta e cinco) a 65 (sessenta e cinco) Watts. **Bateria:** Bateria ión de lítio de, no mínimo, 3 (três) células. Deve possuir capacidade de no mínimo 41Wh. Deverá possuir autonomia de bateria de no mínimo 8:00 horas.

Sistema Operacional instalado: Licença do Windows 10 Pro OEM, 64 bits em português Brasil com direito de atualização Windows 11 Pro 64 bits em português Brasil. O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft. O sistema deverá possuir todos os drivers de periféricos e adaptadores externos necessários para seu funcionamento. E obrigatoriamente a chave do sistema operacional deve ser gravada na BIOS de fábrica.

Outras condições: Deverá possuir integrado ao hardware, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0. Slot para trava de segurança para acoplar cabo de segurança. Peso máximo de 1,7 (um quilo e setecentos) kg. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer. Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega. Todos os equipamentos deverão ser entregues com fontes de alimentação no padrão NBR-14136 ou entregues acompanhados de adaptadores de carregamento. Deverá acompanhar o notebook mochila que acondicione tanto o equipamento quanto seus acessórios, devendo esta ser acolchoada para proteger o equipamento.

O ativo proposto deve possuir no mínimo certificação EPEAT Silver ou Rótulo Ecológico emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), visando comprovar que o equipamento está em conformidade com os padrões sustentáveis, tendo como base pelo menos uma das normas técnicas ambientais: IEEE 1680 ou IEEE1680.1.

O ativo proposto deve possuir conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), ou seja, os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental, tendo como base pelo menos uma das normas ISO 14000 ou ISO14001.

NOTEBOOK TIPO C:

Processador: Deve pertencer ao segmento de processadores Mobile do fabricante. Processador com, no mínimo, 4 (quatro) núcleos de tecnologia ou equivalente.

Memória cache de, no mínimo 12 (doze) MB, Clock máximo de 4.8GHz ou superior. Arquitetura com suporte a 64 (sessenta e quatro) bits. O equipamento deverá atingir índice superior a, 10.070 (dez mil e setenta) no PassMark CPU Mark, tendo como referência o link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, extraído na data de 16/09/2021. Não serão aceitos processadores e linhas descontinuadas.

Placa principal: Deve possuir quantidade suficiente de slots para memória do tipo DDR4 3200 MHz, que permita expansão para até 32 (tinta e dois) GB. Webcam: Webcam HD integrada.

Teclado: padrão português (Brasil) ABNT2, contendo teclas com caracteres da língua portuguesa. Com teclado numérico, conhecido como teclado estendido, devendo dispor ainda de Dispositivo apontador: Tipo touch com suporte a gestos de múltiplos toques.

BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);

Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

- Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);
- Funcionalidade de portas USB;
- Interface gráfica;
- Processador;
- Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);
- A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto; Deverá possibilitar que a senha de acesso à BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Deverá possibilitar inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. Após inserido, este campo deve se tornar não editável, evitando assim modificação do número de patrimônio do ativo;

A BIOS possui campo próprio com número de série do equipamento. Este campo não poderá ser editável;

Permite o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permite iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;

Permite ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;

O equipamento possui a capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento podem ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;

Garante o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no

equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

Permite a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

Interfaces: Possuir, no mínimo, 03 (três) interfaces USB, sendo, no mínimo, 02 (duas) v.3.2 e no mínimo 01 (uma) porta USB tipo C (com tecnologia power delivery e displayport). Não será permitido “hub” USB. Deve possuir pelo menos 01 (um) conector HDMI. 01 (um) conector de: Áudio-in e Áudio-out ou porta combo (Áudio-in e Áudio-out na mesma interface). Kit Multimídia composto de, no mínimo, 02 (dois) alto-falantes de 2W.

Interface de rede, LAN: Tipo RJ45; Especificação Gibabit Ethernet 10/100/1000. Interface de rede WLAN: Wi-Fi 2x2 802.11ax com velocidade de 2.4GHz e 5GHz. A placa de rede sem fio deverá estar integrada ao gabinete. Suporte a Bluetooth 5.1. e compatível com a tecnologia de gerenciamento remoto solicitada.

Tela: Display FULL HD IPS, antirreflexo de 15.6" (quinze ponto dezesseis polegadas) com resolução nativa de, no mínimo, 1920x1080.

Memória RAM: Deverão ser fornecidos, no mínimo, 16GB de memória RAM do tipo DDR4 ou superior, devendo apenas 1 (um) slot de memória ser ocupado por 1 (um) pente de 16GB. Velocidade de 3200 MHz. Não serão aceitos equipamentos que possuam memorias soldadas na placa mãe.

Armazenamento: 01 (uma) unidade de disco de estado sólido instalada (SSD), interna, com capacidade mínima de 512 GB, interface PCIe NVMe M.2 ou superior. Deverá possuir capacidade de velocidade mínima de 2100 MB/s para leitura sequencial e 1400 MB/s para gravação sequencial.

Interface Gráfica: Deverá possuir interface gráfica com memória dedicada, de no mínimo 4GB GDDR6 com interface de memória de 128bit e 2.048 CUDA Cores.

Fonte de alimentação com potência máxima de 90 (noventa) a 65 (sessenta e cinco) Watts. Bateria: Bateria íon de lítio de, no mínimo, 3 (três) células. Deve possuir capacidade de no mínimo 50Wh. A autonomia de bateria de no mínimo 8:00 horas.

Sistema Operacional instalado: Licença do Windows 10 Pro OEM, 64 bits em português Brasil com direito de atualização Windows 11 Pro 64 bits em português Brasil. O equipamento deve fazer parte do HCL Windows Catalog da Microsoft para Windows 10 Pro ou superior, comprovados através de consulta a página Web da Microsoft. o sistema deverá possuir todos os drivers de periféricos e adaptadores externos necessários para seu funcionamento. E obrigatoriamente a chave do sistema operacional deve ser gravada na BIOS de fábrica.

Outras condições: Deverá possuir integrado ao hardware, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0. Slot para trava de segurança para acoplar cabo de segurança.

Peso máximo de 1,7 (um quilo e setecentos) kg. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial ou gamer. Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega. Todos os equipamentos deverão ser entregues com fontes de alimentação no padrão NBR-14136 ou entregues acompanhados de adaptadores de carregamento. Deverá acompanhar o notebook mochila que acondicione tanto o equipamento quanto seus acessórios, devendo esta ser acolchoada para proteger o equipamento.

O ativo proposto deve possuir no mínimo certificação EPEAT Silver ou Rótulo Ecológico emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), visando comprovar que o equipamento está em conformidade com os padrões sustentáveis, tendo como base pelo menos uma das normas técnicas ambientais: IEEE 1680 ou IEEE1680.1.

O ativo proposto deve possuir conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), ou seja, os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental, tendo como base pelo menos uma das normas ISO 14000 ou ISO14001.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/045

ANEXO I-D

TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS ADQUIRIDOS

APÊNDICE A - NP 701 – SUPRIMENTOS

EMITENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – UNIDADE (CÓDIGO E NOME):

CNPJ: 04.902.979/0001-_____

END.:

CEP:

DECLARAMOS ter recebido o(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s), em embalagem adequada e sem sinais de violação ou danos, e CONFIRMAMOS que se encontram em perfeito estado de funcionamento e conservação, de acordo quanto à especificação, tipo, marca, modelo e qualidade, com o estabelecido no Contrato nº (ou OCS nº) em nosso poder, passando a partir desta data, a responsabilidade pela guarda dos mesmos a esta unidade:

Quantidade	Descrição Equipamento:
	Notebook Tipo A com processador Core i7 – 16 GB RAM - SSD
	Notebook Tipo B com processador Core i5 – 8 GB RAM - SSD

Data da entrega: _____._____._____	Nº Nota Fiscal:
Empresa Fornecedor:	Valor Nota Fiscal R\$:
Transportadora:	

_____ - ___,de.....de 2022.

ASSINATURA E CARIMBO

NOME

MATRÍCULA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/045**ANEXO I-E****MODELO DE PLANILHA DE CONTOLE POR NÚMERO DE SÉRIE NAS
LOCALIDADES.**

Nº	CIDADE	UF	UNIDADE	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE
1	BELÉM	PA	MATRIZ	A	00034878666
2	BELÉM	PA	MATRIZ	B	00034878667
3	BELÉM	PA	AG BELEM-PEDREIRA	B	00034878668
4	BELÉM	PA	AG BELEM-PEDREIRA	B	00034878669
5	BELÉM	PA	AG BELÉM-CENTRO	A	00034878670
6	BELÉM	PA	AG BELÉM-CENTRO	A	00034878671
7	BELÉM	PA	AG BELÉM-REDUTO	A	00034878672
8	BELÉM	PA	AG BELÉM-REDUTO	B	00034878673
9	ANANINDEUA	PA	AG ANANINDEUA	A	00034878674
10	ANANINDEUA	PA	AG ANANINDEUA	B	00034878675
11	BELÉM	PA	MATRIZ	C	00034878676
12	BELÉM	PA	MATRIZ	C	00034878677
13	BELÉM	PA	MATRIZ	C	00034878678

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/045**ANEXO II****MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS**

REF. Pregão Eletrônico nº 20___/___

1. PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}s. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada Pregão Eletrônico nº 20___/___, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições , consoante com as disposições do Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Lote	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	TOTAL			

Obs: O valor Unitário deverá estar incluso todos os custos e serviços envolvidos.

O CONTRATANTE declara que:

2.1. esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus anexos, às quais adere formalmente;

2.2. para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

2.3. não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:

I) empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; II) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação; III) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; IV) autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

1. VALIDADE DA PROPOSTA : 90 (noventa) dias

2. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:

A modalidade de garantia contratual oferecida é ***** (Cláusula ***** do contrato).

3. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

1. pelo SICAF ()

.....(.....),dede 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/045**ANEXO III****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 18.1.1 DO EDITAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/045

*** (nome completo da CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***/***-** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/045

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 20___/___, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.368 (hum mil trezentos e sessenta e oito) notebooks, conforme especificação técnica para os modelos “A”, “B” e “C”, compreendendo a gestão de entrega física dos computadores nas unidades, implantação com gestão de dados do usuário (backup) e atendimento presencial “on site” nas ocorrências de garantia dos equipamentos com SLA pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para atender às necessidades das unidades do Banco da Amazônia, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

***(INDICAR SOMENTE AS UNIDADES ARREMATADAS)**

***** (UF), ***** de 2022.

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/045

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2022/045, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.368 (hum mil trezentos e sessenta e oito) notebooks, conforme especificação técnica para os modelos “A”, “B” e “C”, compreendendo a gestão de entrega física dos computadores nas unidades, implantação com gestão de dados do usuário (backup) e atendimento presencial “on site” nas ocorrências de garantia dos equipamentos com SLA pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para atender às necessidades das unidades do Banco da Amazônia, consoante com as disposições deste Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2022.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/045**ANEXO VI****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/045**

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de CONTRATANTE; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/045

ANEXO VII

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

“MINUTA DO CONTRATO FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS MODELOS, COMPRENDENDO A GESTÃO DA ENTREGA FÍSICA DOS COMPUTADORES NAS UNIDADES, IMPLANTAÇÃO COM GESTÃO DE DADOS DO USUÁRIO (BACKUP) E ATENDIMENTO PRESENCIAL ONSITE NAS OCORRÊNCIAS DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS COM SLA PELO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA,”

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr.***, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº ***SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATADA** ***, com sede em *** (**), situada na **, nº **, inscrita no CNPJ/MF sob o número **.**.***/**-**, representada neste ato por seu *** Sr.(a) ***, brasileiro (a), *** portador (a) do RG nº ***.***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão, datada de xx/xx/2022, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2022/045**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - fornecimento de (xxxxxxxxx) notebooks, conforme especificação técnica para os modelos “...”, “....” e “....”, compreendendo a gestão de entrega física dos computadores nas unidades, implantação com gestão de dados do usuário (backup) e atendimento presencial “on site” nas ocorrências de garantia dos equipamentos com SLA pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para atender às necessidades das unidades do Banco da Amazônia, conforme condições previstas no **Edital 2022/045** e seus anexos.

Lote	item	Descrição	Quantidade

PARÁGRAFO ÚNICO - A proposta da **CONTRATADA**, datada de **.**.2022, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência do Contrato: A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura, na forma do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as atividades relacionadas a entrega, implantação, manutenção e prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência serão prestadas em instalações localizadas nos endereços das 119 (cento e dezenove) unidades do Banco da Amazônia, Matriz, Escritórios, Agências, Superintendências ou nas Centrais de Crédito e Cadastro da CONTRATANTE, conforme especificado na distribuição **ANEXO I deste contrato**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão aceitas entregas realizadas em lotes em uma só localidade quando a CONTRATANTE tiver mais de uma unidade localizada no mesmo município. Cada unidade deverá receber seus equipamentos, conforme distribuição firmada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Os custos de frete e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA. Todos os impostos relacionados à entrega dos equipamentos, quando aplicáveis, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Todo o processo fiscal de entrega (envio de ativos, distribuição logística nas Unidades do Banco da Amazônia, gestão de notas fiscais e correlatos) deverão ser totalmente geridos e custeados pela CONTRATADA.

DAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA – Os equipamentos objeto da prestação dos serviços comporão um único lote. O qual deverá ser entregue documento definido como “ponto a ponto”, onde na primeira coluna se lê a característica técnica exigida no item 5 do Termo de Referência do Edital 2022/045 e na segunda coluna, o nome do documento, a página e a linha que comprove, pelo fabricante do equipamento, o atendimento do item requerido. Serão aceitos catálogos ou links do site oficial do fabricante.

PARÁGRAFO ÚNICO - A falta dos documentos de comprovações, do documento “ponto a ponto” ou o não atendimento às exigências descritas neste anexo implicará a desclassificação imediata da PROPONENTE.

CLÁUSULA QUINTA - Nas especificações técnicas, quando houver qualquer menção a marcas, podem ser consideradas como mera referência, podendo-se optar por componentes de marcas similares, desde que atendam plenamente às especificações mínimas definidas e seja compatível, entre si, toda a solução (hardware e software) ofertada.

ITEM 01 – NOTEBOOK TIPO A:

Modelo	Configuração
Tipo A	Notebook, processador core i7 com 16 GB de RAM e SSD de 512 GB, com Windows 10 professional 64 bits (licenciado) instalado permitindo upgrade para Windows 11.

ITEM 02 – NOTEBOOK TIPO B:

Modelo	Configuração
--------	--------------

Tipo B	Notebook, processador core i5 com 8 GB de RAM e SSD de 256 GB, com Windows 10 professional 64 bits (licenciado) instalado permitindo upgrade para Windows 11.
--------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ITEM 03 – NOTEBOOK TIPO C:

Modelo	Configuração
Tipo C	Notebook, processador core i7 com 16 GB de RAM e SSD de 512 GB, com Windows 10 professional 64 bits (licenciado) instalado permitindo upgrade para Windows 11.

PARÁGRAFO ÚNICO - As configurações técnicas dos equipamentos a serem contratados, encontram-se especificadas no **Anexo I-C do Edital 2022/045, que será anexo deste contrato.**

CLÁUSULA SEXTA - Observando como referência a dificuldade de logística de algumas unidade do Banco, tomando como base a localização geografia, a distância dos grandes centros urbanos, a limitação de locomoção por meio das vias de transporte tradicionais, bem como a deficiência de infraestrutura tecnológica de link de comunicação, a imagem dos equipamentos deverá ser fornecida em partição oculta no disco SSD do equipamento bem como em pen driver, a totalidade de dispositivos pen driver das unidades deverá ser entregue na Matriz do Banco da Amazônia, conforme quantidade especificada no **anexo I-C do Edital 2022/045, que será anexo deste contrato.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O total de pen drives destinado a cada Unidade do Banco da Amazônia, sendo 01 pen drive com a imagem de restauração do modelo tipo A e 01 pen drive com a imagem de restauração do modelo tipo B, deverão ser todos entregues na Matriz do Banco da Amazônia, por questões de controle e segurança. A área técnica do Banco da Amazônia, fará a guarda dos dispositivos pen drives, remetendo as unidades conforme a necessidade de formatação ou restauração de imagem dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada pendrive deverá ser identificado com marcação de modelo “MODELO A”, “MODELO B” ou “MODELO C”, podendo a marcação ser por meio de adesivo, case, capa ou gravação em alto relevo, no intuito de identificar a mídia de recuperação por modelo.

ITEM 03 – Item Acessório Pen drive para recuperação e restauração de imagem:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT
1.	PEN DRIVE RESTAURAÇÃO DE IMAGEM MODELO DE NOTEBOOK TIPO A – MATRIZ	15
2.	PEN DRIVE RESTAURAÇÃO DE IMAGEM MODELO DE NOTEBOOK TIPO B - MATRIZ	15
3.	PEN DRIVE RESTAURAÇÃO DE IMAGEM MODELO DE NOTEBOOK TIPO C - MATRIZ	2
4.	PEN DRIVE RESTAURAÇÃO DE IMAGEM MODELO DE NOTEBOOK TIPO A – PARA UNIDADES EXTERNAS A MATRIZ	132
5.	PEN DRIVE RESTAURAÇÃO DE IMAGEM MODELO DE NOTEBOOK TIPO B - PARA UNIDADES EXTERNAS A MATRIZ	132
	Total de pendrives a ser entregues	296

FORMA DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O canal de comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual ocorrerá preferencialmente através da figura do Preposto. O preposto é o representante da CONTRATADA junto ao Banco da Amazônia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá disponibilizar em reunião de largada após assinatura contratual e-mail próprio, no qual poderá ser acionada para tratar de assuntos relacionados ao contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO nas formas e nos padrões relacionadas no quadro abaixo.

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	E-mail	Contratante	Contratada	Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato.	Sempre que necessário.
2	Ata de reunião	Contratante	Contratada	Registro das reuniões realizadas entre a contratante e a contratada	Sempre que houver reunião entre as partes.
3	Comunicação formal Carta Registrada, podendo ser enviada por e-mail.	Contratante	Contratada	Relato, cobrança ou registro de alguma ocorrência contratual através de: Ofício remetido por carta registrada, ou por e-mail.	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - O valor global deste Contrato é R\$ **, **, **** (**), que serão pagos na forma descrita na **CLÁUSULA DÉCIMA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço indicado nesta Cláusula inclui todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre fornecimento do objeto.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica abaixo:

D/I	Rubrica	Objeto
Investimento	26.165-3	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos – Direção Geral
Investimento	26.165-3	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos – Agências, Superintendências e postos.
Despesa	82.070-9	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos – Agências, Superintendências e postos. Suporte Técnico
Despesa	82.114-4	Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos – Agências, Superintendências e postos. Pendrives de restauração

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CONTRATANTE em parcelas em intervalos não inferiores a 30 dias, quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferentemente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência da entrega dos equipamentos e da confirmação da execução do serviço de migração de dados nas unidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente e o Termo de Recebimento de cada uma das unidades, serão examinados diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestaré dentro do prazo de 15 dias úteis, o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará o processo para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA Deverá enviar em conjunto com a Nota Fiscal dos equipamentos, O Termo de Recebimento de Bens Adquiridos, ANEXO I-D, preenchido e assinado por funcionário do Banco da Amazônia que ateste recebimento dos bens na quantidade e na especificação dos modelos entregues nas unidades

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das microempresas e empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO NONO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A devolução de nota fiscal / fatura não aprovada pelo LICITANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a LICITANTE suspenda a

execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO OITAVO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - O CNPJ/ME constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico nº 2022/045 com seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, os relatórios previstos, além dos documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- V - Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15.12.2004).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A não apresentação dos documentos referidos no Parágrafo anterior poderá ensejar, a rescisão deste contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO -As notas fiscais não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir da sua reapresentação e devidamente corrigidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO -A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O CONTRATANTE não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela **CONTRATADA** em função da emissão de Notas Fiscais com CNPJ diferentes para faturamento. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, a fim de que sejam adotadas as providências referentes ao pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Unidade do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É admitida o reajuste dos preços deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura deste contrato, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada poderá solicitar reajuste dos valores, com base no ICTI do período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com a IN 04 SLTI/MP nº 09/2014, a prorrogação do CONTRATO será, dentre outras condições, precedida de análise quanto à manutenção da necessidade da contratação e de pesquisa de mercado para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o Banco da Amazônia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(s) CONTRATO(S) somente sofrerá (ão) alteração (ões) por meio de Termo Aditivo, consoante disposto no artigo 81 da Lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, através também de Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e desde que solicitado pela CONTRATADA antes do término da vigência contratual.

DAS FASES DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUMÁRIO DE COMPROVAÇÃO “PONTO A PONTO”: Deverá ser entregue documento definido como “ponto a ponto”, onde na primeira coluna se lê a característica técnica exigida no item e na segunda coluna, o nome do documento, a página e a linha que comprove, pelo fabricante do equipamento, o atendimento do item requerido. Serão aceitos como documento comprobatório catálogos, links do site oficial do fabricante ou declaração do fabricante. Abaixo exemplo, ilustrativo, do que é exigido:

ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	Comprovação
ITEM 02 – NOTEBOOK TIPO 2*	-
Processador: Deve pertencer ao segmento de processadores Mobile do fabricante. Processador com,	Documento ABC.pdf, página 00.

no mínimo, 4 (quatro) núcleos de tecnologia ou equivalente.	
-------------------------------------------------------------	--

PARÁGRAFO ÚNICO - A falta do envio dos documentos de comprovações, do documento “ponto a ponto” e/ou o não atendimento às exigências descritas neste anexo implicará a desclassificação da PROPONENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CRIAÇÃO DAS IMAGENS: A área técnica da GPROD, além de HOMOLOGAR os equipamentos enviados, tomando como base as especificações técnicas do edital da licitação, fará a instalação dos softwares e configuração dos demais itens que irão compor a imagem dos equipamentos. Em caso de processo de criação de imagem diferenciado ou por meio de processo próprio deverá a CONTRATADA, prover todo o suporte necessário a criação das respectivas imagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Finalizado o processo de instalação\configuração e criação das imagens deverá a CONTRATADA, realizar o recolhimento dos equipamentos de validação enviados ao Banco na Amazônia, na Gerência de Infraestrutura (GPROD), localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 800, 5º Andar, Belém, Pará. As despesas de recolhimento e envio dos equipamentos deverá correr a custas da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, com base nos equipamentos de validação deverá construir a imagem que será replicada aos demais equipamentos, consolidando também as mídias de restauração da imagem para ambos os modelos, a qual deverá ser enviado para as unidades, conforme quantidade especificada em **ANEXO I A e B** do Termo de Referência do Edital 2022/045, ANEXO A ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS COM IMPLANTAÇÃO: A CONTRATADA deverá em um prazo de até 120 dias uteis a contar do recolhimento dos equipamentos de homologação na Matriz e validação da imagem gerada pela CONTRATANTE está correta para ser replicada, realizar a entrega e ativação dos notebooks nas unidades do Banco. A critério da CONTRATADA poderá ocorrer a ENTREGA em processo diferenciado da IMPLANTAÇÃO, sendo a ENTREGA realizada por transportadora e a IMPLANTAÇÃO realizada por equipe técnica externa em momento posterior. Respeitando-se o prazo definido de até 120 dias corridos a contar do recolhimento dos equipamentos de homologação na Matriz e validação da imagem gerada pela CONTRATANTE está correta para ser replicada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ocorrer mudança no endereço físico das unidades, por motivos de reforma de prédios, mudança de aluguel, interdição, sinistros, fenômenos da natureza entre outros. Devendo o Banco informar a empresa CONTRATADA, qual o novo endereço para entrega dos equipamentos. Por questões de controle e segurança, os 296 (duzentos e noventa e seis) pen drivers deverão ser entregues na Matriz do Banco da Amazônia).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO: O processo de IMPLANTAÇÃO comprehende em realizar o backup dos dados dos usuários, realizando a cópia das informações para os novos equipamentos fornecidos (Notebooks A e B). Processo de IMPLANTAÇÃO será realizado **APENAS nas unidades externas a MATRIZ**, ou seja, agências, escritórios, superintendências, centrais de crédito e de cadastro. A IMPLANTAÇÃO dos equipamentos na MATRIZ, será realizada pela Coordenação da Central de Serviços de TI – COCTI. Cabendo a CONTRATADA realizar apenas a ENTREGA dos equipamentos na MATRIZ.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será aplicada multa para os equipamentos entregue ou implantados fora do prazo conforme estabelecido neste Termo de Referência.

DA GARANTIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual atualizado do contrato do que trata o Parágrafo Primeiro desta cláusula desta Cláusula, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, obrigando-se a manter durante toda a sua vigência a garantia na modalidade ***.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO - A garantia oferecida pela CONTRATADA ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato, Multas punitivas aplicadas pela fiscalização a CONTRATADA, Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE vencedora deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

PARAGRAFO QUARTO - O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração do **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO QUINTO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARAGRAFO SEXTO - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

PARAGRAFO SÉTIMO - No caso de **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o valor depositado será administrado pelo ao CONTRATANTE em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à CONTRATADA no término do contrato.

PARAGRAFO OITAVO - O BANCO reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

PARAGRAFO NONO - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo ao **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO - A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de **SEGURO-GARANTIA** o ao **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e
- III. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico 2022/045.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO - Caso o pagamento das verbas não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste Contrato, o **BANCO** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados no Contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARAGRAFO VIGÉSIMO - Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Rescindido o presente Contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto deste certame.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstaciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- II. Com a extinção do Contrato.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - O Banco da Amazônia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

- III. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE; e
- IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelos empregados do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Caberá ao próprio CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens “a” e “d”, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato.

DA GARANTIA TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A assistência técnica aos equipamentos contratados será de 48 (quarenta e oito) meses, o atendimento deverá ser presencial “on site” para atender as necessidades do Banco da Amazônia e de suas unidades;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado pelo FABRICANTE ou POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO MESMO, o atendimento deverá ocorrer na unidade de entrega original do equipamento ou em qualquer unidade do Banco da Amazônia em que o equipamento estiver sendo utilizado, a qual tenha recebido equipamentos deste termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O SLA (Service Level Agreement) para o ATENDIMENTO INICIAL a ser realizado no local é de até 5 (cinco) dia úteis, a partir da abertura da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O SLA (Service Level Agreement) execução (conclusão) dos serviços de assistência técnica para a SOLUÇÃO da falha detectada é de 10 (dez) dias úteis, a partir da abertura da ordem de serviço. Passado esse prazo sem a solução, a empresa obrigatoriamente deverá instalar um equipamento de Backup, de configuração igual ou superior, deixando-o operacional no ambiente do usuário.

DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O canal de comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual ocorrerá preferencialmente através da figura do Preposto. O preposto é o representante da CONTRATADA junto ao Banco da Amazônia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá disponibilizar em reunião de largada após assinatura contratual e-mail próprio, no qual poderá ser acionada para tratar de assuntos relacionados ao contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO nas formas e nos padrões relacionadas no quadro abaixo.

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
----	-----------------------	---------	--------------	----------------------	---------------

1	E-mail	Contratante	Contratada	Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato.	Sempre que necessário.
2	Ata de reunião	Contratante	Contratada	Registro das reuniões realizadas entre a contratante e a contratada	Sempre que houver reunião entre as partes.
3	Comunicação formal Carta Registrada, podendo ser enviada por e-mail.	Contratante	Contratada	Relato, cobrança ou registro de alguma ocorrência contratual através de: Ofício remetido por carta registrada, ou por e-mail.	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, sem ônus, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços e dos resultados produzidos em consequência dos serviços, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel e/ou em mídia eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO - A utilização de quaisquer produtos sem a autorização expressa do proprietário constituirá falta grave, podendo resultar na aplicação de sanções à CONTRATADA, inclusive em rescisão contratual. É vedada a utilização de software proprietário licenciado ou não sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- I. Encaminhar à unidade fiscalizadora da CONTRATANTE a nota fiscal dos equipamentos entregues nas unidades de destino acompanhada dos termos de recebimento de bens, itens indispensáveis para o pagamento dos equipamentos entregues.
- II. Realizar a entrega dos Notebooks de forma correta e ordenada, bem como de itens acessórios como pen drivers na quantidade correta, conforme planilha de distribuição.
- III. Responder por quaisquer danos causados, diretamente, a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados, durante a execução dos serviços.
- IV. Encaminhar à unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, planilha logica (Excel) com número de série de equipamentos por modelo entregue nas localidades, os dados presentes nessa planilha serão utilizados pelo setor de patrimônio do Banco

- da Amazônia para criar e localizar os equipamentos. Conforme **ANEXO E** deste termo de referência.
- V. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.
 - VI. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais, com a equipe da CONTRATANTE.
 - VII. Manter-se, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.
 - VIII. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços, objeto do Termo de Referência, dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.
 - IX. Reportar, à CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades, que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.
 - X. Guardar sigilo sobre dados e informações, obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.
 - XI. Obedecer, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança, implementados no ambiente de TIC da CONTRATANTE. Providenciar cópia da norma de segurança da informação e das demais normas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, para todos os profissionais da CONTRATADA, alocados na execução dos serviços, bem como, zelar pela observância de tais normas.
 - XII. Arcar com os custos de deslocamento da equipe de implantação dos equipamentos na baía dos usuários. No período de garantia do fabricante, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Banco da Amazônia.
 - XIII. Entregar planilha descritiva de equipamentos, contendo informações como tipo de modelo “A”, “B” ou “C”, número de serie do equipamento e localidade entregue. Caso a CONTRATANTE, forneça o número de patrimônio de cada equipamento este também deverá ser inserido na planilha.
 - XIV. A pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá criar etiqueta autoadesiva para cada equipamento ofertado, na etiqueta deverão estar contidas as informações: **Número de Série, Tipo de Modelo “A”, “B” ou “C” e Número de Patrimônio, fornecido pela CONTRATANTE.**
 - XV. Realizar a criação da imagem dos equipamentos, bem como criar as mídias de recuperação conforme estabelecido neste Termo de Referência.
 - XVI. Atender os chamados de assistência técnica dentro do prazo estabelecido de SLA durante a garantia dos equipamentos de 48 meses. A garantia contratada na modalidade “ON SITE” deverá ser no padrão do fabricante.
 - XVII. Nos atendimentos de assistência técnica nos quais for necessário ocorrer a troca da unidade de estado sólido (SSD), a unidade de estado sólido substituída deverá ser entregue a funcionário do Banco da Amazônia, em atendimento a LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.
 - XVIII. Realizar SANITIZAÇÃO dos discos utilizados pelos técnicos externos no processo de implantação dos equipamentos ao realizar backup dos dados dos usuários das

unidades externas a Matriz, visando resguardar o sigilo e confidencialidade dos dados internos do Banco da Amazônia, bem como estar aderente a legislação vigente em relação a LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- I. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades da CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades, previstas no Termo de Referência e demais anexos, ressalvados os casos de matéria sigilosa.
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desempenho das atividades, previstas no Termo de Referência e demais anexos.
- III. Verificar e atestar as notas fiscais e os termos de recebimento dos equipamentos por unidade.
- IV. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo mínimo de até 10 (dez) dias úteis, após o atesto das notas fiscais e termos de recebimento enviadas pela CONTRATADA, desde que, cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato. Os pagamentos internalizados na CONTRATANTE ocorrem nos dias 05, 10 ou 15 e são enviados com no mínimo 5 dias úteis a partir do recebimento das notas e documentações ao setor responsável pelos pagamentos da CONTRATANTE.
- V. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de colaboradores designados. Designar dois (02) profissionais, para atuarem, respectivamente, como ponto focal e ponto focal substituto, para atuar na gestão do Contrato, incluindo aprovações de documentação que compõe processo de pagamento.
- VI. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional, informados neste Termo de Referência.
- VII. Fornecer os normativos e procedimentos da empresa para conhecimento e ciência formal dos empregados da CONTRATADA. Apurar multas e aplicar sanções.
- VIII. Informar a CONTRATADA, mudanças de endereço das unidades que vierem a ocorrer antes da entrega dos equipamentos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pelo contratado, o Banco poderá garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multas prevista neste contrato;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 2 (dois) não e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do Banco por igual prazo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado poderá ser punido com as sanções previstas na Cláusula **VIGÉSIMA SEGUNDA**, quando:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- b) ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;
- c) não mantiver a proposta no certame licitatório;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Banco;
- f) perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- g) interpor recurso protelatório;
- h) descumprir sanção anteriormente imposta;
- i) praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas serão aplicadas conforme a seguir:

- I. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) calculados sobre a parcela inadimplida pela inexecução parcial do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão da avença;
- II. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no Item acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 abaixo;
- V. Em caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por Unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do Contrato os Prepostos previstos no Contrato;	01

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

PARÁGRAFO SEXTO - As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da **CONTRATADA**, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao Banco, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

PARÁGRAFO OITAVO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO NONO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste contrato

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a multa da cláusula Décima Terceira, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações previstas no Pregão Eletrônico nº 2022/045;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo Banco, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o Banco rescindir o presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas neste contrato será descontado da garantia contratual, se ultrapassado o valor dessa garantia, além da perda desta responderá a CONTRATADA pela sua diferença , a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s) , cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.”

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no parágrafo anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente.”

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao Banco a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Expirado o prazo contratual da execução e mantido o atraso com relação ao cronograma, os valores remanescentes de retenções serão convertidos em multa e, portanto, não restituídos à CONTRATADA, aplicando-se a partir daí a multa rescisória;

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, e nos seguintes casos:

I - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou alteração na prestação do serviço mediante subcontratação;

II - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos nos termos do Art. 93, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do § 1º, do Art. 93, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pelo Banco da Amazônia pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUINTO - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, o Banco da Amazônia deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO OITAVO - As alterações contratuais serão formalizadas mediante a utilização dos seguintes instrumentos: I - aditivo contratual, nas alterações em geral; II - apostilamento, no caso de reajuste de preço por índice ou repactuação e quando não houver alteração de cláusula contratual.

PARÁGRAFO NONO - No caso de apostilamento, o respectivo instrumento será assinado apenas pelo Banco da Amazônia.

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se por si, seus empregados diretamente envolvidos no escopo da presente contratação, a manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações identificadas como confidenciais no momento de sua divulgação, por um prazo de 06 (seis) anos a contar da data de assinatura do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obrigará a revelar as informações decorrentes do Contrato firmado, exclusivamente, a seus Prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE e atender os padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do CONTRATANTE, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, a qual a CONTRATADA tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o CONTRATANTE vier a tornar públicos.

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em contrato como liberadores dessa obrigação.

DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade sobre Segurança da Informação da CONTRATANTE, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O referido Termo deverá ser assinado pelo representante da CONTRATADA, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, sendo entregue no ato da assinatura do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato pela CONTRATADA as situações descritas nos subitens abaixo:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato salvo autorizado pelo Banco;
- d) A cessão ou transferência do presente contrato;
- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos

do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

- m)** O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n)** Razões de interesse público;
- o)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p)** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q)** Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Também poderá ocorrer rescisão quando:

Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;

- I. Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o Banco, como consequência, venha a sofrer;
- II. Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- III. Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- IV. Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- V. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- VI. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- VII. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa,
- VIII. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Banco, não cessam com a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Configurada a hipótese do inciso “f” do Parágrafo Terceiro, desta Cláusula, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo encerramento de unidade pelo Contratante ficam acordadas as partes em realizar a rescisão amigável ou a supressão do contrato, referente a unidade encerrada.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista no parágrafo décimo sétimo da Cláusula Décima Terceira, deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO- As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei 9.854, de 27.10.1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- e) Apresentação da Certidão Negativa de Dívida Trabalhista – CNDT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, em decorrência do Contrato, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução do Contrato. A não-apresentação desses comprovantes poderá ensejar a rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de fornecimento de parte do objeto ser fornecido ou prestado serviço por filial, deverá ser comprovado sua qualificação fiscal e trabalhista.

DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - **GEPAC/COGEC**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada e pela GPROD, mediante a designação através de ordem de serviço;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Fiscal será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizado.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar;

PARÁGRAFO QUINTO - Apurada as irregularidades, será concedida à empresa CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEXTO - Os contatos entre o Banco e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo;

PARÁGRAFO OITAVO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo;

PARÁGRAFO NONO - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/045 com seus Anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Gestor do serviço será responsável ainda por Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO IX**, deste Edital.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a)** subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- b)** veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- c)** utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- d)** usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA, onde couber, se compromete as obrigações socioambientais, tais como:

- prevenção de trabalho escravo e infantil;
- respeito ao meio ambiente e;
- combate a todas as formas de corrupção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os resíduos, suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A embalagem dos equipamentos seja constituída, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fabricante e os equipamentos deverão atender ao Rótulo Ambiental da ABNT como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Alternativamente será aceito certificação EPEAT considerando país Brasil.

PARÁGRAFO QUARTO - Os equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

PARÁGRAFO SEXTO - O fabricante deve possuir gestão de responsabilidade social em toda sua cadeia de fornecimento, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fabricante deverá apresentar junto à proposta, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (IBAMA) válido e em atendimento às diretrizes a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante deverá possuir sistema de logística reversa.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Os CONTRATANTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética

e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, CONTRATADAS e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2022.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome, RG e CPF/MF
2. _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/045

ANEXO VIII

APÊNDICE A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrador
Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/045
ANEXO IX
MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade Empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade Empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade Empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	BANCO DA AMAZÔNIA
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.	Contratado
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado